



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 6459/2015		
Ementa INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA - PMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 24/06/2015	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Observações Projeto: 72/15 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
25/10/2021	Lei Ordinária nº 7696/2021	Alterada pela
25/10/2021	Lei Ordinária nº 7696/2021	Revogada parcialmente pela
05/12/2024	Lei Ordinária nº 8266/2024	Norma correlata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 6.459 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Institui o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba – PMEI, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba - PMEI, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, o qual foi elaborado com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”.

Art. 2º São diretrizes do PMEI:

- I - A erradicação do analfabetismo;
- II - A universalização do atendimento escolar;
- III - A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e da igualdade racial, regional e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - A melhoria da qualidade da educação;
- V - A formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - A valorização dos profissionais da educação; e
- X - A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo são parte integrante desta lei, cujos objetivos e ações deverão ser executados na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PMEI.

Parágrafo único. VETADO

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Art. 4º A execução do PMEI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal da Educação, através de seu Sistema próprio de avaliação;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Cabe a Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, dar suporte às unidades escolares municipais, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem ações educativas, com base nas metas e estratégias do PMEI.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PMEI, a Secretaria Municipal de Educação publicará, inclusive em seu sítio na internet, estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, com informações organizadas e consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas oficiais, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PMEI, e dos repasses de outros entes federados, bem como da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e de gás natural, na forma de lei federal específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

§ 6º VETADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Art. 5º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei e a ser regulamentado em ato da Secretaria da Educação, referendado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - Acompanhará a execução do PMEI e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederem.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PMEI e subsidiar a sua elaboração para o decênio subsequente.

Art. 6º O Município atuará em regime de colaboração com os demais entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das ações objeto deste PMEI.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PMEI.

§ 2º As ações definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíprocas.

Art. 7º O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Indaiatuba foi realizado com a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 8º O Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e as Leis Orçamentárias Anuais-LOA do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e ações deste PMEI, a fim de viabilizar sua plena execução.

Parágrafo único. Fica estabelecido que anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

peças orçamentárias, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena de os ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação, em colaboração com a União, utilizará como base de avaliação da qualidade da educação básica e orientação das suas políticas públicas de seu nível de ensino, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e instituirá e manterá seu sistema próprio de avaliação.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - IDEMI (Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal de Indaiatuba), indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos alunos, apurado em exames locais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada ano do Ensino Fundamental e por amostragem da Educação Infantil, periodicamente avaliados em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não excluem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por (período) etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo que:

I - A divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma ficará restrita à unidade escolar;

II - Os resultados das unidades escolares e da rede municipal de ensino serão públicos e receberão ampla divulgação, com as informações necessárias aos segmentos diretamente interessados e à sociedade.

§ 4º A avaliação de desempenho dos estudantes em exames, referida no *caput*, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

§ 5º O sistema próprio de avaliação do rendimento escolar da rede municipal de ensino deverá assegurar a compatibilidade metodológica com os sistemas estadual e nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e ações para o próximo decênio.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2015,
185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ANEXO ÚNICO

Metas e Ações

- 1.1 Educação Infantil**
- 1.2 Ensino Fundamental**
- 1.3 Educação de Jovens e Adultos - EJA**
- 1.4 Educação Especial**
- 1.5 Ensino Médio**
- 1.6 Educação Profissional**
- 1.7 Educação Profissional Técnica**
- 1.8 Educação a Distância**
- 1.9 Educação Superior**
- 1.10 Educação Em Pós-Graduação**
- 1.11 Tecnologias Educacionais**
- 1.12 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação**
- 1.13 Financiamento da Educação**
- 1.14 Gestão da Educação**
- 1.15 Qualidade da Educação: Avaliação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

1. METAS E AÇÕES

1.1 Educação Infantil

Meta 1: VETADO

Meta 1-A: Assegurar o atendimento em Educação Infantil, na modalidade pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos, garantindo progressivamente, até o final da vigência deste Plano, a permanência em jornada ampliada, em no mínimo 15% das escolas municipais, facultativa à família, na medida da possibilidade financeira da Rede Municipal de Ensino. Ampliar gradativamente, na modalidade Creche, a oferta de vagas, atendendo até o final da vigência do Plano, 100% da demanda de 0 a 3 anos de idade, através do sistema de inscrição do SABER, limitando o deslocamento do aluno em grandes distâncias. [\(Acrescida pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Ações:

1.1 Articular com o setor de planejamento e gestão de recursos, estudos sobre as políticas para a ampliação das unidades escolares que atendem a educação infantil.

1.2 Ampliar a rede física de escolas da educação infantil através de reformas, adaptação e construções de novas unidades, respeitando a localização mais adequada à demanda, os padrões de qualidade, de infraestrutura, equipamentos, às normas de acessibilidades visando a expansão e a melhoria do atendimento;

1.3 Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche e pré-escola, para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, visando um redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando o deslocamento do aluno em grandes distâncias;

~~1.4 Criar um sistema próprio de cadastro de alunos na pré-escola e aperfeiçoar o sistema de cadastro de alunos, já existente para creche;~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

1.4 Aperfeiçoar o sistema de cadastro de alunos, já existente para creche;
(Redação dada pela Lei 7.696, de 25/10/2021)

1.5 Fortalecer parcerias com o 3º setor (iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil, sem fins lucrativos) através de convênios para ampliar o atendimento nas Creches;

1.6 Apoiar ou incentivar as iniciativas de novas unidades escolares do setor privado, mediante o atendimento aos pressupostos legais e exigir das unidades escolares de educação infantil, particulares, o cumprimento do módulo de funcionários de apoio e do quadro do magistério, de acordo com a legislação vigente;

~~1.7 Consolidar a educação das populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021)~~

Meta 2: Revisar o Currículo da Educação Infantil, abrangendo propostas para a faixa etária de 04 meses a 5 anos, com o objetivo de garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, tendo como eixos norteadores as interações e o lúdico.

Ações:

- 2.1 Criar Comissão, no primeiro ano de vigência do PME, para estudos e propostas de revisão do currículo de Educação Infantil, com consulta aos professores;
- 2.2 Submeter a proposta curricular à aprovação do Conselho Municipal de Educação e implementá-la;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 2.3 Instituir no Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba (NFCI) um programa de capacitação para a rede municipal, voltado ao currículo aprovado;
- 2.4 Fortalecer o diálogo entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental promovendo uma transição que garanta a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimentos dos educandos, respeitando as especificidades de sua faixa etária.

~~**Meta 03:** Incentivar a Gestão Participativa através da potencialização das ações dos Conselhos de Escola e da Associação de Pais e Mestres (APM) em todas as unidades escolares, estimulando esses colegiados para participar na elaboração dos instrumentos de gestão educacional. [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

Ações:

- ~~3.1. Garantir a participação da Comunidade Escolar, através do Conselho de Escola, na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de gestão educacional; [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~
- ~~3.2. Promover políticas de divulgação na comunidade sobre todas as ações e programas da escola e da Rede Municipal de Ensino; [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~
- ~~3.3. Incentivar, através do NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a capacitação anual para Conselheiros de Escola, visando qualificar sua atuação em relação à ação pedagógica escolar, à legislação, discutindo seu papel, funções e a sua importância no fortalecimento da democratização da gestão dos processos educacionais; [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~
- ~~3.4. Estimular a participação do Conselho de Escola na divulgação do Plano Municipal da Educação, a partir da data de sua publicação; [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~
- ~~3.5. Incentivar a criação de Conselhos Escolares e APMs (Associação de Pais e Mestres) nas Creches Conveniadas mediante estudos e possível alteração dos contratos e convênios. [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta 04: Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das Redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 04 meses a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 06 anos de idade no ensino fundamental.

Ações:

- 4.1 Fomentar ações na educação infantil a partir do estabelecimento e aprimoramento de parâmetros de qualidade, com o devido acompanhamento de sua implementação, ampliando assim os índices de frequência e de permanência do aluno na unidade escolar, bem como, sistematizar medidas de acompanhamento;
- 4.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 4.3 Estimular a adoção de práticas educacionais e medidas administrativas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos;
- 4.4 Assegurar aos educandos, experiências que promovam o conhecimento de si e do mundo, com a imersão na linguagem oral e escrita, matemática, artes visuais, música, movimento, natureza e sociedade, através da interação entre os pares e com a devida intervenção do adulto que incentive a sua curiosidade, o questionamento e a diversidade étnica, proporcionando-lhes a oportunidade de vivenciar a cultura do seu e dos demais grupos;
- 4.5 Incentivar a adoção de medidas de natureza política, social e econômica com vistas à oferta progressiva de matrículas em regime de tempo integral, facultativa à família, específicas aos educandos de 4 e 5 anos, assegurando condições adequadas de funcionamento;
- 4.6 Garantir a continuidade de programas de formação em serviço aos profissionais da educação, através do NFCI – Núcleo de Formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Continuada de Indaiatuba, promovendo cursos de formação inicial e continuada, com vistas à melhoria da qualidade das práticas em sala de aula;

- 4.7 Garantir progressivamente, a atuação de professores na Educação Infantil, modalidade creche, desde o berçário, durante a vigência do Plano;
- 4.8 Adotar medidas, que possibilitem o redimensionamento do número de alunos por sala de aula, em conformidade com as disposições legais que venham a regulamentar a matéria;
- 4.9 Estimular a criação de espaços lúdicos e atraentes no ambiente escolar, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e outros documentos equivalentes;
- 4.10 Propor a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos competentes, criando e fortalecendo uma rede intersetorial de proteção à criança;
- 4.11 Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até cinco anos de idade;
- 4.12 Potencializar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
- 4.13 Divulgar à comunidade escolar os índices estatísticos referentes a frequência e convocar bimestralmente os pais dos alunos que não atingirem 75% (setenta e cinco por cento) de presença, conscientizando-os a respeito da importância dessa modalidade e da obrigatoriedade do aluno em frequentá-la no mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

1.2 Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta 1: Garantir ao final do 5º (quinto) ano de vigência deste PME, a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino, o direito de serem alfabetizadas até o final do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

Ações:

- 1.1 Revisar o Currículo da Educação Infantil com a finalidade de favorecer o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias à alfabetização dos alunos, de acordo com a meta estabelecida;
- 1.2 Revisar o Currículo do Ensino Fundamental e a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, adequando-os à meta estabelecida;
- 1.3 Capacitar continuamente os profissionais da área da Educação, para inovação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao letramento, aos saberes matemático e científico;
- 1.4 Acompanhar individualmente o desenvolvimento do aluno, conhecendo as suas dificuldades no processo ensino-aprendizagem, garantindo intervenção pedagógica àqueles com dificuldades de aprendizagem e ou defasagem de conteúdo;
- 1.5 Criar situações específicas de leitura e escrita para sanar as dificuldades no processo de escolarização através de utilização de recursos pedagógicos, incluindo os tecnológicos;
- 1.6 Encaminhar os alunos à avaliação e atendimento multidisciplinar, quando necessário, e oferecer acompanhamento através de parcerias com outros órgãos competentes;
- 1.7 Acompanhar os indicadores internos e externos das avaliações realizadas no Ensino Fundamental e, através destes, planejar as ações pedagógicas que atendam às necessidades ou dificuldades verificadas.

Meta 2: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

atingir as médias nacionais para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Ações:

- 2.1 Garantir que todas as crianças se apropriem dos conhecimentos que compõem a Base Nacional Comum para o Ensino Fundamental (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas), até o final do Ciclo de Alfabetização;
- 2.2 Estabelecer padrões educacionais de desempenho que mostrem os conhecimentos dos alunos ao concluir cada ano e ciclo;
- 2.3 Criar situações de aprendizagem para sanar as dificuldades no processo de escolarização através da utilização de recursos pedagógicos, incluindo os tecnológicos;
- 2.4 Desenvolver medidas educacionais que promovam a equidade para que, no processo ensino aprendizagem, os alunos tenham as mesmas oportunidades e acesso, independentemente de suas condições sociais e culturais;
- 2.5 ~~Consolidar a educação das populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial. [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

~~**Meta 3:** Oferecer gradativamente ensino fundamental de tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas, de forma a atender, no mínimo, à 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, na medida da possibilidade financeira da rede municipal e dos interesses do poder público e da sociedade civil.~~

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta 3: Oferecer gradativamente educação básica em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos do ensino fundamental, na medida da possibilidade financeira da rede municipal e dos interesses do poder público e da sociedade civil. [\(Redação dada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Ações:

- 3.1 Ampliar, na medida das possibilidades financeiras, a implementação do ensino fundamental de tempo integral, com a construção, ampliação e adequação de novas unidades escolares em regiões de demanda específica;
- 3.2 Proceder a estudos comparativos para detecção dos locais mais adequados para instalação de novas unidades em função das necessidades da população e do desempenho escolar;
- 3.3 Assegurar a qualidade da educação oferecida nas escolas de tempo integral, integrando seu currículo às atividades complementares;
- 3.4 Oferecer, através do Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba-NFCI, formação específica para toda equipe de profissionais das escolas de tempo integral, no sentido de promover a integração de todos os segmentos didáticos, pedagógicos e administrativos;
- 3.5 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 3.6 Aderir à institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 3.7 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 3.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 4: Garantir para toda a população de alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Ações:

- 4.1 Efetivar a matrícula de todos os alunos que buscam a Rede Municipal de Ensino nas unidades escolares ou através da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2 Acompanhar e monitorar mensalmente a frequência dos alunos, propondo medidas que reduzam as ausências reiteradas;
- 4.3 Estabelecer parcerias com as demais secretarias e órgãos públicos ou instituições congêneres, comunidade, pais e responsáveis para fortalecimento de ações efetivas que contribuam para a permanência dos alunos na escola, elevando os índices de frequência e buscando a erradicação da evasão escolar;
- 4.4 Contemplar no planejamento anual mecanismos visando uma escola atrativa, de ambiente acolhedor e medidas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos;
- 4.5 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e qualidade do desenvolvimento escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 4.6 Garantir o acesso e desenvolver ações que favoreçam a permanência dos alunos na escola;
- 4.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as unidades escolares se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 4.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis para o acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 4.9 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 4.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 4.11 Articular e colaborar com o Ministério da Educação, até o final do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, na elaboração e posterior encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 4.12 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 4.13 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

4.14 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, para cada ano do ensino fundamental, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

4.15 Assegurar que:

a) No quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

Meta 5: Assegurar, na formação do aluno, o exercício da cidadania baseado no respeito à diversidade humana.

Ações:

5.1 Implementar na Unidade Escolar, ações conjuntas para desenvolver a conduta ética dos alunos, considerando as desigualdades sociais, étnico-raciais e regionais, buscando aprimorar o relacionamento interpessoal, com respeito às diferenças individuais, de natureza social, física, intelectual e emocional dos educandos;

5.2 Envolver toda a equipe escolar, sensibilizando e conscientizando-a para o desenvolvimento de ações que possibilitem o convívio social, para que a ética seja premissa básica em relação ao respeito à diversidade humana;

~~5.3 Trabalhar a educação ambiental de forma interdisciplinar na Educação Básica, para o desenvolvimento de valores que levem os alunos a~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

refletirem e agirem em prol da preservação do meio ambiente e da humanidade;

5.3 Trabalhar a educação ambiental de forma interdisciplinar na Educação Básica, com o uso de material didático específico para o desenvolvimento de valores que levem os alunos a refletirem e agirem em prol da preservação do meio ambiente e da humanidade, assegurando: (Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)

a) apoio aos educadores da rede pública na construção de conhecimentos teóricos e práticos para a inserção de um Programa de Educação Ambiental; (Acrescida pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)

b) desenvolvimento de ações cidadãs e coletivas de forma permanente e continuada de preservação ambiental; (Acrescida pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)

c) envolvimento da comunidade escolar na realização e proposição de atividades de educação ambiental no espaço das escolas; (Acrescida pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)

d) inserção da temática ambiental, de modo participativo e transversal, no projeto pedagógico de cada unidade escolar e no seu planejamento de conteúdo; (Acrescida pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)

e) promoção de encontros de saberes e conhecimentos para contribuir com a construção de uma rede de educadores interessados na melhoria do ambiente escolar e na qualidade da educação. (Acrescida pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)

5.4 Estimular o senso de observação do aluno para as diferentes expressões artísticas e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

5.5 Incluir, nos diversos componentes curriculares, conteúdos sobre o processo de envelhecimento, diferenças culturais, étnicas e diferenças pessoais decorrentes de necessidades especiais, com vistas à melhoria da conduta ética do aluno quanto ao preconceito e respeito à diversidade humana;

5.6 Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e, ou discriminação, por meio de campanhas, projetos educacionais, formação dos profissionais da área da educação e da comunidade escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

5.7 Criar espaços de participação aos alunos nas diversas situações existentes no contexto escolar.

Meta 06: Promover estreita relação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino, proporcionando uma sequência pedagógica ininterrupta e permanente entre eles.

Ações:

- 6.1 Integrar a proposta pedagógica, o currículo e o material didático e pedagógico de forma a garantir a continuidade da aprendizagem durante todo o percurso escolar do aluno, desde seu ingresso;
- 6.2 Disponibilizar as informações completas de todos os dados escolares, propiciando integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino pelos quais o educando transita, incluindo seu perfil de egresso;
- 6.3 Promover a capacitação integrada, contínua e permanente das equipes técnicas e pedagógicas das diferentes modalidades, para manter a coesão entre elas.

Meta 7: Estudar e analisar a viabilidade de integração dos anos finais do Ensino Fundamental, à Rede Municipal de Ensino.

Ações:

- 7.1 Instituir comissão de estudos para analisar a viabilidade de integração dos anos finais do Ensino Fundamental, à Rede Municipal de Ensino;
- 7.2 Desenvolver tratativas entre o Poder Público Municipal e Estadual, quanto à viabilidade de implantação do Ciclo II do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, garantindo o acesso a todos os alunos da respectiva faixa etária;
- 7.3 Promover estudos, em conjunto com outras Secretarias, com vistas a viabilizar os espaços físicos disponíveis já existentes ou a serem ampliados ou construídos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 7.4 Promover estudos, em conjunto com outras Secretarias, com vistas a viabilizar os recursos financeiros para a adequação, construção, manutenção e, ou, reposição dos equipamentos e pessoal envolvidos na execução do projeto.

1.3 Educação de Jovens e Adultos - EJA

Meta 1: Garantir o acesso à educação de jovens, adultos e idosos, que não tiveram oportunidade de estudos na idade própria, numa proporção crescente, até a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução do analfabetismo funcional.

Ações:

- 1.1 Assegurar a oferta gratuita de vagas na Educação de Jovens e Adultos – EJA, àqueles os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, incentivando inclusive a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 1.2 Divulgar ampla e regularmente, através de diferentes meios, a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.3 Estabelecer parcerias com entes federados, organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos, para ampliação da oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4 Garantir o acesso e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.5 Assegurar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos às pessoas em liberdade assistida, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Educação e em regime de colaboração, promovendo a inserção social;
- 1.6 Criar condições para oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos, em períodos diferenciados, para atender às necessidades dos alunos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 1.7 Divulgar amplamente as inscrições para a realização de provas que comprovem domínio da alfabetização e demais habilidades e competências, para fins de prosseguimento de estudos.

Meta 2: Propiciar ao aluno da Educação de Jovens e Adultos - EJA, uma educação de qualidade, garantindo melhorias nos processos de ensino e aprendizagem.

Ações:

2.1 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desse público;

2.2 Desenvolver ações que contribuam para a renovação e ampliação dos conhecimentos dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos, através da formação continuada, atribuindo ao Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba - NFCI, a competência para capacitação desses profissionais;

~~2.3 Organizar fóruns, seminários, estudos e pesquisas para discutir a Educação de Jovens e Adultos, e suas necessidades na Rede Municipal de Ensino;~~

2.3 Participar de fóruns, seminários, estudos e pesquisas para discutir a Educação de Jovens e Adultos, e suas necessidades na Rede Municipal de Ensino; *(Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)*

2.4 Aprofundar o conceito de Andragogia, junto aos professores e funcionários da Educação de Jovens e Adultos;

2.5 Assegurar ao professor a escolha do material didático adequado, junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio da adesão aos projetos oferecidos pelo Ministério da Educação, para a EJA;

2.6 Promover a Inclusão dos alunos com necessidades especiais e fornecer material didático, pedagógico e tecnológico adequado às suas características individuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

2.7 Considerar, no âmbito das políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, para implementação de programas de valorização e compartilhamento dos seus conhecimentos e experiências;

2.8 Realizar estudos sobre possibilidades legais de adequação de carga horária diária de aula e reorganização dos Termos (I e II) da EJA;

2.9 Utilizar levantamentos diagnósticos que identifiquem as dificuldades e necessidades dos alunos da EJA;

2.10 Utilizar os resultados das avaliações para orientar e acompanhar procedimentos e ações que corrijam as fragilidades apresentadas nesse segmento;

2.11 Compor comissão, no primeiro ano de vigência do PME – Plano Municipal de Educação, para a elaboração do currículo específico às etapas da EJA, a ser concluído em, no máximo, dois anos;

2.12 Elaborar um Currículo específico para a EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, tomando como referencial as “Propostas Curriculares para a EJA do Ensino Fundamental”.

~~**Meta 3:** Envidar esforços para oferta de qualificação profissional aos alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos.~~

Meta 3: Envidar esforços para que o currículo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º Ciclo) tenha afinidade com o universo profissional dos alunos. [\(Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Ações:

3.1 Desenvolver ações de qualificação profissional para jovens, adultos e idosos em integração com o Currículo da EJA;

~~3.2 Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas de educação profissional, no intuito de ofertar com fins educativos, cursos, programas de capacitação tecnológica, estágios, visitas técnicas orientadas em colégios técnicos, indústrias e centros produtivos do município.~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

3.2 Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas de educação profissional que possam ofertar informações que contribuam para a atuação do aluno no mercado de trabalho. [\(Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)

~~**Meta 4:** Disponibilizar recursos para o atendimento da EJA – Educação de Jovens e Adultos, com políticas públicas que contribuam para a permanência dos alunos e continuidade de estudos. [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

Ações:

~~4.1 Estudar, estruturar, reformar e adequar instituições escolares para receberem a demanda da EJA, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência e atendendo às necessidades dessa modalidade; [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

~~4.2 Garantir a todos os alunos da EJA o acesso ao uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo dos equipamentos de informática e à internet para realização de atividades na classe e extraclasse; [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

~~4.3 Propor o estudo da criação de espaços para atendimento da EJA do Ensino Fundamental (Centros Integrados da EJA) que congreguem os vários Ciclos dessa modalidade; [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

~~4.4 Promover a segurança nas escolas, estabelecendo parcerias com as instituições responsáveis pela segurança pública em relação a uma maior frequência da Ronda Escolar; [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

~~4.5 Executar ações de atendimento ao aluno da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, (adequação de horários e itinerários); alimentação e saúde, inclusive atendimento odontológico e oftalmológico, com fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde; [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~4.6 Estudar possibilidades para a oferta de bolsa de estudo ao aluno que cursar essa modalidade de ensino, conforme critérios a serem estabelecidos em legislação própria; [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

~~4.7 Promover diálogos sobre parcerias com a Rede Estadual para viabilizar as demandas da EJA em continuidade de estudos. [\(Revogada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

1.4 Educação Especial

~~**Meta 1:** Garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.~~

Meta 1: Garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, público alvo da Educação Especial, o acesso à educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. [\(Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Ações:

1.1 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento quanto ao acesso, permanência e desenvolvimento escolar com qualidade, dos alunos da Educação Especial/Inclusiva;

1.2 Assegurar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar;

1.3 Promover a composição de equipe multidisciplinar, própria ou em parceria, composta por pedagogos, preferencialmente especializados, fonoaudiólogo escolar, psicólogo escolar, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e assistente social, que integre setor específico, para promover a permanência e desenvolvimento escolar de todos os alunos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~1.4 Instituir na Rede Municipal de Ensino, diretrizes para organizar a demanda escolar viabilizando gradativamente, durante a vigência deste plano, que o número de alunos nas classes regulares onde houver alunos da Educação Especial, seja menor;~~

1.4 Instituir na Rede Municipal de Ensino, diretrizes para organizar a demanda escolar viabilizando gradativamente, durante a vigência deste plano, que o número de alunos nas classes regulares onde houver alunos público alvo da Educação Especial, seja menor; *(Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021)*

1.5 Atribuir ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a formação em serviço para todos os profissionais do ensino regular e do atendimento educacional especializado, para a melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento escolar dos alunos da educação especial e inclusiva;

1.6 Ampliar a equipe de profissionais especializados e de apoio, para atender à escolarização de alunos da educação especial e inclusiva;

1.7 Implantar gradativamente na vigência deste plano, programas de identificação e orientação ao atendimento suplementar para alunos com altas habilidades e ou superdotação;

1.8 Manter convênios com instituições, sem fins lucrativos, que atuam com avaliação e ou atendimento educacional especializado a alunos da Educação Especial, caracterizados por deficiências que necessitam de apoio especial ou pervasivo;

~~1.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 04 meses (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;~~

1.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos público alvo da Educação Especial, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

diretrizes e bases da educação nacional; ([Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021](#))

~~1.10 Estimular os professores da educação básica, que atuam com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a desenvolverem seus trabalhos junto aos centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, que forem criados pelos incentivos Federal e Estadual;~~

1.10 Estimular os professores da educação básica, que atuam com alunos público alvo da Educação Especial, a desenvolverem seus trabalhos junto aos centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, que forem criados pelos incentivos federal e estadual; ([Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021](#))

~~1.11 Garantir, à medida de sua oferta, educação em tempo integral aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;~~

1.11 Garantir, à medida de sua oferta, educação em tempo integral aos alunos público alvo da Educação Especial na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas. ([Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021](#))

~~**Meta 2:** Ampliar gradativamente o número de escolas com AEE — Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, para garantir que 100% dos alunos da Educação Especial matriculados na Rede Municipal, possam ter a oferta desse recurso na própria escola, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino.~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta 2: Ampliar gradativamente o número de escolas com AEE - Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, para garantir que 100% dos alunos público alvo da Educação Especial matriculados na Rede Municipal possam ter a oferta desse recurso na própria escola, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino. ([Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021](#))

Ações:

2.1 Criar espaços adequados nas escolas regulares para oferta de AEE - Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais;

2.2 Promover a ação colaborativa entre professores do Atendimento Educacional Especializado e professores das classes regulares e supletivas;

~~2.3 Apoiar e promover a ampliação das equipes de profissionais para atender à escolarização de alunos da Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a oferta de professores, profissionais de apoio, tradutores e intérpretes de LIBRAS — Língua Brasileira de Sinais, e, guias intérpretes para surdocegos.~~

2.3 Apoiar e promover a ampliação das equipes de profissionais para atender à escolarização de alunos público alvo da Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a oferta de professores, profissionais de apoio, tradutores e intérpretes de LIBRAS — Língua Brasileira de Sinais, e, guias intérpretes para surdocegos. ([Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021](#))

~~**Meta 3:** Estimular a continuidade da escolarização dos alunos da Educação Especial para os níveis superiores de ensino ou encaminhamento para a EJA — Educação de Jovens, Adultos e Idosos, ou ainda, observadas suas necessidades e especificidades, para programas de currículo funcional e ou qualificação profissional.~~

Meta 3: Estimular a continuidade da escolarização dos alunos público alvo da Educação Especial para os níveis superiores de ensino ou encaminhamento para a EJA - Educação de Jovens, Adultos e Idosos, ou

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ainda, observadas suas necessidades e especificidades, para programas de currículo funcional e ou qualificação profissional. [\(Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Ações:

3.1 Estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho;

~~3.2 Garantir atendimento educacional especializado em caráter colaborativo aos alunos da educação especial e inclusiva, com idade mínima de 15 anos, encaminhados para o ensino supletivo;~~

3.2 Garantir atendimento educacional especializado em caráter colaborativo aos alunos público alvo da Educação Especial, com idade mínima de 15 anos, encaminhados para o ensino supletivo; [\(Redação dada pela Lei nº 7.696, de 25/10/2021\)](#)

3.3 Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de programas de formação para a vida funcional ou qualificação profissional.

Meta 4: Garantir a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura e acessibilidade nas escolas, eliminando as barreiras e adequando os espaços e serviços para o atendimento à diversidade humana.

Ações:

4.1 Ampliar e acompanhar os programas de construção de unidades escolares com adequação arquitetônica, oferta de transporte adaptado, disponibilização de recursos e equipamentos de tecnologia acessível, material didático adaptado e recursos humanos;

4.2 Viabilizar a oferta de transporte escolar adaptado para o atendimento educacional nas escolas regulares e salas de recursos multifuncionais;

4.3 Viabilizar a oferta de educação bilíngue, em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua aos alunos surdos e com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

deficiência auditiva, bem como, a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos;

- 4.4 Atribuir ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a competência para estabelecer parcerias com instituições acadêmicas especializadas, voltadas à pesquisa, estudo e formação específica para o desenvolvimento e uso de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos em tecnologia assistiva.

1.5 Ensino Médio

Meta 1: Incentivar políticas e ações para a universalização do atendimento escolar à população de 15 a 17 anos, visando elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para esta faixa etária, sendo 50% em médio prazo e o restante em longo prazo, até o final do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba.

Ações:

- 1.1 Colaborar para uma melhor definição da rede física para atendimento das demandas emergentes;
- 1.2 Estimular um melhor aproveitamento da infraestrutura das unidades escolares, para o ensino médio: bibliotecas, laboratórios de ciências, laboratório de informática com acesso à internet etc., equipamentos de multimídia, equipamentos didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula, como também, espaço para esporte e recreação;
- 1.3 Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de banda larga do município, para que todas as escolas melhorem o ensino e a aprendizagem;
- 1.4 Incentivar e acompanhar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, em polos de atendimento à demanda, suficiente para garantir a oferta do ensino noturno aos alunos que trabalham;
- 1.5 Acompanhar e sugerir ações para o atendimento ao aluno com necessidades educativas especiais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 1.6 Conjugar esforços entre escola, família e órgãos competentes para garantir a permanência do aluno até a conclusão do curso, no ensino médio.

Meta 2: Adequar o atendimento, ampliando a oferta do ensino médio integrado à educação profissional.

Ações:

- 2.1 Incentivar a capacitação dos profissionais da educação, fomentando a formação contínua da equipe educativa visando a melhoria constante da qualidade de ensino;
- 2.2 Sugerir aos órgãos competentes uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino médio, em todos os turnos, com ênfase acadêmica para o período diurno, e , adequação curricular voltada ao mercado de trabalho no período noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador local, sem prejuízo da qualidade do ensino;
- 2.3 Potencializar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;
- 2.4 Fomentar a integração entre os profissionais da educação dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio, das instituições de ensino profissional, bem como, das empresas locais;
- 2.5 Estimular visitas técnicas à empresas e instituições de ensino profissional desde o ensino fundamental;
- 2.6 Solicitar a contribuição através de parcerias com os especialistas não vinculados à unidade escolar, para diagnósticos preventivos que fortifiquem o funcionamento do grupo e da instituição.

Meta 3: Acompanhar as ações implementadas pelos órgãos públicos estaduais e federais.

Ações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 3.1 Acompanhar os índices de avaliação e estimular a melhoria do aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, avaliados pelo sistema nacional de avaliação da educação básica, pelo exame nacional do ensino médio e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no estado;
- 3.2 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como oportunidade de participação e exercício da cidadania;

1.6 Educação Profissional

Meta: Oferecer matrículas de certificação e qualificação profissional, por meio da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, aos alunos dos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio regular, especial e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Ações:

1. Incentivar iniciativas para que sejam promovidos cursos básicos de curta duração para, qualificação, capacitação e atualização profissional de mão de obra, de acordo com as demandas do mercado local;
2. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para treinamento de trabalhadores, com profissionais capacitados, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda;
3. Incentivar ações de inserção de cidadãos para o primeiro emprego através de contratação na condição de aprendiz;
4. Incentivar ações de inserção de cidadãos com deficiências em ambientes de formação profissional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

5. Fomentar parcerias com os setores público e privado para oferecimento de cursos de qualificação profissional.

1.7 Educação Profissional Técnica

Meta: Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, por meio da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, assegurando a qualidade e diversificando a oferta de novos cursos.

Ações:

1. Incentivar, ampliar e fomentar parcerias entre os sistemas federal, estadual e municipal e a iniciativa privada, para a oferta de educação profissional;
2. Incentivar, programas de educação à distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população;
3. Mobilizar e articular os setores públicos e privados para ampliar a capacidade de atendimento das instituições de educação profissional local, de modo que a médio prazo, a oferta de educação profissional para a população em idade produtiva se efetive, para atender às exigências e perspectivas do mercado de trabalho;
4. Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
5. Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.

1.8 Educação a Distância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta: Ampliar as possibilidades e as potencialidades da Educação à Distância, na qualificação profissional e nas demais modalidades de ensino.

Ações:

1. Incentivar a expansão da infraestrutura de banda larga no município para aprimoramento do sistema interativo de educação à distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais regulares ou de educação continuada;
2. Incentivar políticas que possibilitem a formação continuada em serviço (horário de trabalho) de professores do ensino médio, para melhor preparar os alunos para a educação superior;
3. Incentivar, através de convênios ou parcerias, nas instituições de ensino superior, a oferta de cursos, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;
4. Fomentar a ampliação, no decorrer da vigência do PMEI, da oferta de cursos à distância, em nível médio e superior, especialmente na área de formação de professores para a educação básica da rede municipal;
5. Incentivar, na vigência deste plano municipal de educação, laboratórios de informática nas unidades escolares, promovendo condições de acesso à internet;
6. Incentivar programas para formação e qualificação de multiplicadores em tecnologia da educação em Educação à Distância – EaD;
7. Incentivar programas educativos apropriados, especialmente a produção de softwares educativos de qualidade;
8. Incentivar a pesquisa na área de Educação à Distância – EaD.

1.9 Educação Superior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta: Incentivar a instalação de novas Instituições de Ensino Superior- IES, públicas ou privadas no município, valorizando as já existentes, impulsionando um Ensino Superior de qualidade e incentivar a criação de cursos superiores que atendam às demandas do mundo do trabalho.

Ações:

1. Incentivar e ampliar parcerias com as Instituições de Educação e Ensino Superior – IES, públicas e privadas, para oferecer cursos de formação superior (bacharelado, tecnólogo e licenciatura) em exercício e capacitação conforme necessidades diagnosticadas de demandas emergentes e a vocação das instituições;
2. Incentivar e ampliar o desenvolvimento de pesquisas na área de educação em convênio com IES públicas e privadas;
3. Propor a busca permanente de financiamentos de pesquisas junto à fundações; aos órgãos estaduais e federais para o desenvolvimento da educação no município;
4. Incentivar maior articulação e sinergia entre os IES do município.

1.10 Educação Em Pós-Graduação

Meta: Estimular o oferecimento de cursos de Pós-Graduação de qualidade que garantam a continuidade da Formação Superior nas áreas Científicas e Tecnológicas.

Ações:

1. Estimular parcerias entre IES devidamente habilitadas e autorizadas para a criação e o desenvolvimento da pós-graduação no ensino superior ampliando o número de profissionais qualificados;
2. Incentivar o oferecimento de cursos que atendam as demandas de mercado e que atendam os interesses do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

3. Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

1.11 Tecnologias Educacionais

Meta 1: Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos níveis e modalidades de ensino em que forem aplicadas;

Ações:

- 1.1 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como, o acompanhamento dos resultados nos níveis e modalidades de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas preferencialmente como recursos educacionais abertos;
- 1.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 1.3 Manter a universalidade do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 1.4 Prover as escolas da Rede Municipal de Ensino, com equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais de educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

- 1.5 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, bem como garantir junto ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba a formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.

Meta 2: Viabilizar recursos e acessos necessários ao uso dos meios tecnológicos para auxiliar nos processos pedagógicos, a todas as unidades escolares municipais.

Ações:

- 2.1 Adotar tecnologias para a correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como, priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 2.2 Ampliar e consolidar o Portal Educacional para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 3: Ampliar o acervo de recursos tecnológicos que colaboram diretamente com o desenvolvimento de todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal, integrando-os ao processo de ensino, Currículo e Projetos Pedagógicos.

Ações:

- 3.1 Adquirir e ou desenvolver novos meios tecnológicos que aprimorem os processos técnico-pedagógicos;
- 3.2 Elaborar ações pedagógicas que utilizem a tecnologia como recurso nos projetos de aprendizagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 3.3 Disponibilizar conteúdos, softwares e jogos educacionais específicos contemplando todo o Currículo;
- 3.4 Inserir gradativamente os equipamentos necessários que auxiliem a mobilidade nos diversos espaços da Unidade Escolar;
- 3.5 Capacitar junto ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a equipe técnico-pedagógica na utilização dos recursos tecnológicos em sua amplitude;
- 3.6 Disponibilizar recursos tecnológicos para facilitar os programas de formação através de educação à distância.

Meta 4: Potencializar mecanismos pedagógicos que auxiliem os alunos em seu desenvolvimento e na superação das suas dificuldades, contribuindo para aquisição de habilidades e competências descritas no Currículo.

Ações:

- 4.1 Viabilizar a aquisição de equipamentos específicos para suprir as necessidades individuais dos alunos;
- 4.2 Propor o uso de equipamentos específicos aos alunos diagnosticados com dificuldades de aprendizagem ou necessidades especiais;
- 4.3 Capacitar junto ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, os docentes na utilização efetiva dos equipamentos específicos;
- 4.4 Desenvolver mecanismo de acompanhamento periódico da utilização dos equipamentos específicos.

Meta 5: Implementar processos de atualizações tecnológicas, envolvendo softwares e equipamentos.

Ações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 5.1 Realizar pesquisas contínuas para conhecimento de novos equipamentos e softwares;
- 5.2 Acompanhar e analisar de forma contínua a descrição dos equipamentos existentes na rede municipal de ensino.

Meta 6: Promover a formação dos profissionais da educação no uso das tecnologias, por meio do NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba.

Ações:

- 6.1 Promover a capacitação contínua da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2 Promover o desenvolvimento na composição de agentes multiplicadores nas formações oferecidas nos segmentos educacionais;
- 6.3 Potencializar o uso da educação à distância dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.4 Capacitar a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação no uso de ambiente virtual de aprendizagem.

Meta 7: Intensificar as ações que promovam as parcerias, com os governos Federal e Estadual, fundações e universidades públicas e privadas, objetivando a qualidade dos processos técnico-pedagógicos, na utilização da tecnologia educacional.

Ações:

- 7.1 Acompanhar os desenvolvimentos realizados por essas instituições e possível adequação nos segmentos educacionais municipais, com a possibilidade de estabelecer convênios e parcerias;
- 7.2 Promover estudo com indicadores da influência dessas ações no desenvolvimento e acompanhamento dos agentes educacionais.

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta 8: Manter e ampliar o uso dos recursos tecnológico-educacionais como processo fundamental no desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar.

Ações:

- 8.1 Fornecer devolutivas do uso dos recursos tecnológicos por meio de avaliações que demonstrem a melhoria do rendimento escolar;
- 8.2 Viabilizar estudos, capacitações e desenvolvimento de novos recursos, com o objetivo de motivar o uso efetivo das ferramentas tecnológicas em sala de aula.

Meta 9: Ampliar os conteúdos e recursos do Portal Educacional com vistas a viabilizar o acesso à informação educacional e divulgação dos dados referentes às ações pedagógicas e administrativas.

Ações:

- 9.1 Promover a integração permanente entre as escolas e Setores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação para melhor participação nos processos pedagógicos e administrativos;
- 9.2 Informatizar os processos pedagógicos e administrativos para facilitar os serviços prestados e promover o acesso à informação;
- 9.3 Potencializar a execução do portal educacional integrado com um ambiente virtual de aprendizagem;
- 9.4 Manter, aperfeiçoar e atualizar periodicamente o portal educacional;
- 9.5 Disponibilizar conteúdos pedagógicos baseados nas orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação, que atendam à necessidade da comunidade escolar;
- 9.6 Disponibilizar o acesso ao sistema de relatórios instrucionais como apoio nas tomadas de decisões gerenciais e estratégicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 9.7 Disponibilizar uma plataforma educacional colaborativa em ambiente virtual de aprendizagem;
- 9.8 Viabilizar um novo canal de comunicação entre escola e pais através de e-mail e do portal da educação.

1.12 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Meta 1: ~~Implementar no prazo de 01 ano da vigência do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba-NFCI (Decreto nº 8279/2004). [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

Ações:

- 1.1 ~~Constituir a partir da data de publicação deste PMEI, comissão para elaboração de critérios, estruturação e funcionamento do NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, e a atuação dos profissionais neste. [\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)~~

Meta 2: Estruturar com Plano de Gestão o NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, considerando as seguintes necessidades:

Ações:

- 2.1 Identificar as carências dos profissionais docentes e demais profissionais da educação (diagnóstico);
- 2.2 Realizar a formação continuada dos profissionais docentes e não docentes, por meio de palestras, jornadas pedagógicas, seminários, simpósios, fóruns, congressos, feiras, cursos com variadas durações, etc., suprimindo gradativamente as carências profissionais identificadas em áreas específicas;
- 2.3 Desenvolver programas de EAD - Educação à Distância, que possam ser utilizados em cursos presenciais e semipresenciais para realização de formação continuada de docentes e não docentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 2.4 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública municipal de educação, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

Meta 3: Estabelecer ações especificamente voltadas à promoção, prevenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais docentes e não docentes, com condições para a melhoria da qualidade educacional, na vigência do PME – Plano Municipal de Educação.

Ações:

- 3.1 Promover programas em parceria com a Secretaria da Saúde, com o Departamento de Recursos Humanos, bem como com Faculdades ou outras instituições, de acordo com as necessidades diagnosticadas;
- 3.2 Promover no Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba - NFCI, eventos de interação e socialização, organizados com apoio dos profissionais das diferentes áreas.

~~**Meta 4:** Atingir o índice de 100% dos docentes com formação em nível superior, correlato à sua área de atuação, no prazo de vigência do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba.~~

Meta 4: Estimular os docentes que não possuem nível superior e não estejam realizando graduação (Licenciatura), que iniciem a graduação em Pedagogia ou curso de graduação em Licenciatura, em atendimento ao artigo 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e Lei Complementar nº 07/2009 (Estatuto do Magistério Público do Município de Indaiatuba).
[\(Redação dada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Ações:

- ~~4.1 Oferecer aos docentes que não possuem graduação (Pedagogia ou outras Licenciaturas) a oportunidade de formação em Instituições de Ensino Superior, públicas, através de Convênio, Bolsas de Estudos, Programas ou Parcerias;~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

4.1 Oportunizar aos docentes que não possuem graduação (Pedagogia ou outras Licenciaturas) a possibilidade de formação em Instituições de Ensino Superior, públicas através de convênio, bolsas de estudos, programas ou parcerias; [\(Redação dada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)

4.2 Na falta de convênios ou parcerias com IES – Instituição de Ensino Superior e Universidades públicas, custear a formação de acordo com as disponibilidades orçamentárias e critérios de avaliação dos IES privados, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades da rede de ensino, em área compatível com sua função.

~~**Meta 5:** Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba e garantir a todos os profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino e formar 30% dos profissionais não docentes, para a realização de cursos de graduação e ou pós-graduação na área compatível com sua função, mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.~~

Meta 5: Formar em nível de Pós-Graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência do PME e garantir a todos os profissionais da Educação formação continuada nas respectivas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da Rede Municipal de Ensino. [\(Redação dada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Ações:

- 5.1 Incentivar e colaborar para realização de intercâmbios em parcerias com IES – Instituições de Ensino Superior, Universidades e Governos Estadual e Federal;
- 5.2 Realizar convênios com IES – Instituições de Ensino Superior e Universidades públicas, para oferta de bolsas de estudos integral ou parcial;
- 5.3 Na falta de convênios ou parcerias com IES – Instituições de Ensino Superior e Universidades públicas, custear a formação de acordo com as disponibilidades orçamentárias e critérios de avaliação dos IES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

privados, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades da rede de ensino, em área compatível com sua função.

- 5.4 A Realizar formação continuada a todos os profissionais da educação por meio do Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba - NFCI. [\(Acrescida pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Meta 6: Propor a atualização e revisão, no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência do PMEI- Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o Plano de Carreira Cargos e Salários para os profissionais do Magistério.

Ações:

- 6.1 Eleger comissão paritária de profissionais do Magistério para subsidiar a atualização e revisão do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e acompanhar a sua tramitação e implementação;
- 6.2 Garantir que o ingresso na carreira do Magistério seja provido exclusivamente por concurso público.
- 6.3 VETADO

Meta 7: Propor a atualização e revisão, no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência do PMEI- Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, do Plano de Carreira Cargos e Salários para os profissionais não docentes da Secretaria Municipal de Educação.

Ação:

- 7.1 Eleger comissão paritária de profissionais não docentes para subsidiar a atualização e revisão do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e acompanhar a sua tramitação e implementação.

Meta 8: VETADO.

Meta 8-A: Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste PME. [\(Acrescida pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)](#)

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Ações:

- 8.1 Definir ações de acompanhamento das propostas dos Governos Federal e Estadual, em relação à remuneração média dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a implementar a equiparação de seu rendimento à média dos demais profissionais com escolaridade equivalente, considerando sempre o impacto financeiro desta ação;
- 8.2 Constituir comissão para estudo comparativo entre a remuneração média dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento à média da remuneração dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
- 8.3 Constituir como tarefa da comissão o acompanhamento periódico da evolução salarial, comparadas com a remuneração média dos profissionais com escolaridade equivalente, por meio de indicadores fidedignos.
- 8.4 VETADO

1.13 Financiamento da Educação

Meta 1: Garantir dentro das possibilidades orçamentárias a previsão de suporte financeiro às metas de todas as áreas, constantes neste Plano Municipal de Educação de Indaiatuba-PMEI, durante a sua vigência, nos Planos Plurianuais - PPAs, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDOs e Leis Orçamentárias Anuais - LOAs.

Ações:

- 1.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Transitórias e do Parágrafo 1º do Art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

- 1.2 Monitorar e acompanhar as ações previstas no PMEI- Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, de forma a estabelecer previamente, cronogramas físico-financeiros para sua execução.

Meta 2: Ampliar e implementar mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação, para assegurar o rigoroso cumprimento do Art.º 212 da Constituição Federal; do Art.º 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN; da Lei 12.858/13 e da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação:

- 2.1 Divulgar os demonstrativos das receitas e das despesas, elaborados pelo Poder Executivo e apreciados pelo Poder Legislativo, discriminando os valores correspondentes a cada uma das Alíneas do Art.º. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, contando também com os dados fornecidos através de auditorias do Tribunal de Contas.

Meta 3: Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único do Art.º. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

Ação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 3.1 Garantir de forma ética, eficiente e democrática, a transparência na gestão dos recursos financeiros e dos dados sobre a educação municipal, aprimorando constantemente o sistema de informação;
- 3.2 Disponibilizar, na mídia eletrônica, os dados relativos ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e as receitas e despesas das Associações de Pais e Mestres - APMs, incluindo os recursos das transferências diretas as unidades educacionais, anualmente, para acompanhamento por parte da comunidade;
- 3.3 Fortalecer as instâncias de controle interno e externo, cujas competências devem ser ampliadas;
- 3.4 Implantar e aperfeiçoar os sistemas de informação com a ampliação das bases de coleta e armazenamento de dados, de forma a disponibilizá-los para os órgãos de gestão e controle e para toda a sociedade.

Meta 4: Garantir a implementação, no município, de projetos específicos para viabilizar o repasse de recursos do Tesouro Federal e Estadual tendo em vista o Custo Aluno Qualidade - CAQ.

Ações:

- 4.1 Incentivar parcerias, através do estabelecimento de convênios, para a consecução de projetos e obras de interesse do município;
- 4.2 Desenvolver estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 4.3 Adotar no prazo de 1 (um) ano da vigência deste PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o conjunto de padrões definido pelo Governo Federal que deverá ser implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

- 4.4 Implementar o CAQ - Custo Aluno Qualidade, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 4.5 O CAQ – Custo Aluno Qualidade será definido no prazo de 2 (dois) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e, pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

Meta 5: Promover, gradativamente, a autonomia financeira das Escolas Municipais, para sua própria manutenção, com pequenos gastos e projetos que constem em seu plano escolar, mediante repasses de recursos a partir de critérios objetivos.

Ações:

- 5.1 Criar uma comissão para avaliação e proposição de projeto de lei específico que atenda a demanda de gastos emergenciais e de projetos nas unidades escolares, de maneira rápida e simplificada;
- 5.2 Incentivar a gestão das unidades escolares a planejar, com a devida antecedência, os projetos e programas a serem desenvolvidos;
- 5.3 Promover programas de capacitação em prestação de contas aos servidores que tratam dessa modalidade e às entidades filantrópicas conveniadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta 6: Procurar, durante a vigência do plano, por outras fontes de financiamento, estabelecendo parcerias com a iniciativa privada e outras esferas de governo, para fornecimento de recursos financeiros e ou institucionais para o Sistema Municipal de Ensino.

Ações:

- 6.1 Estabelecer parcerias com Secretarias e Ministérios para a promoção social, erradicação do trabalho infantil e da pobreza, objetivando a maior frequência e rendimento escolar;
- 6.2 Estabelecer parcerias com o Ministério da Justiça para Educação de Jovens e Adultos em liberdade assistida.

1.14 Gestão da Educação

Meta 1: Ampliar a gestão democrática e descentralizada, em cada um dos níveis hierárquicos, com a participação e sob a fiscalização dos Conselhos correspondentes: Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CAE – Conselho de Alimentação Escolar, Conselhos de Escola e das Instituições Auxiliares, garantindo-lhes recursos e representatividade.

Ações:

- 1.1 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 1.2 Estimular que as escolhas dos membros componentes dos Conselhos sejam cada vez mais democráticas e representativas dos segmentos aos quais representam;
- 1.3 Garantir apoio logístico, tecnológico e de formação aos Conselhos instituídos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 1.4 Formalizar e executar as avaliações institucionais, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 1.5 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 1.6 ~~Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como, efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos demais planos de educação;~~ [*\(Revogada pela Lei 7.696, de 25/10/2021\)*](#)
- 1.7 Estimular, em toda a rede municipal de ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

Meta 2: Garantir que os recursos materiais sejam utilizados de maneira eficiente, eficaz e efetiva, por todos os integrantes do sistema educacional.

Ação:

- 2.1 Propiciar formação específica e acompanhamento permanente aos gestores, para que a meta seja cumprida.

Meta 3: Criar mecanismos legais, no primeiro ano de vigência do plano, para incentivar e motivar a permanência de gestores em Unidades de Ensino,

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

considerando a quantidade de alunos e ou a complexidade de atendimento, evitando a rotatividade e assim zelando pela qualidade da gestão.

Ação:

- 3.1 Constituir uma comissão paritária de estudos para avaliar e propor normas que instituam e regulamentem vantagens e ou gratificações para os gestores das Unidades Escolares, considerando as peculiaridades de cada uma delas, tais como número de alunos, características de acesso e de inserção.

Meta 4: Ampliar a utilização dos dados do sistema de avaliação para verificação da eficácia das políticas públicas em educação, dando transparência e publicidade a eles em segmentos midiáticos e aos interessados direta e indiretamente nessas informações.

Ações:

- 4.1 Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, as diferenças entre as médias das escolas da rede;
- 4.2 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Meta 5: Propor, durante o primeiro ano de vigência deste plano, a revisão do Organograma da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento Escolar, em atendimento ao PMEI - Plano Municipal de Educação de Indaiatuba e legislações vigentes.

Ações:

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 5.1 Constituir uma comissão permanente para revisão periódica do Regimento Escolar, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação-CME;
- 5.2 Constituir uma comissão para revisão do Organograma da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação-CME e após, para aprovação legislativa.

Meta 6: Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino e as gestões conjuntas dos municípios, através de consórcios, colegiados e ou câmaras intermunicipais e regionais, tendo em vista ações coordenadas.

Ações:

- 6.1 Acompanhar, através de Câmaras regionais ou estaduais, os programas e projetos desenvolvidos nos municípios, para desenvolver ações conjuntas;
- 6.2 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 6.3 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 6.4 Estabelecer parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como, instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Meta 7: Ampliar a oferta de programas de formação do pessoal técnico em informação, estatística educacional, avaliação institucional, planejamento e gestão financeira.

Ações:

- 7.1 Criar, através do Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba-NFCI, oportunidades de formação específica em gestão para todos os profissionais envolvidos na atividade.
- 7.2 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.3 Instituir, em articulação com o Estado, os Municípios, outras Secretarias e Autarquias, programa de formação de professores e de alunos para promover e consolidar a política de preservação da memória do município.

Meta 8: Promover a regulação da oferta da educação básica, dentro da área de competência do município, pela iniciativa privada de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

Ações:

- 8.1 Regular o processo de autorização para funcionamento das escolas exclusivamente de educação infantil, de modo a incentivar a qualidade da educação;
- 8.2 Proceder ao acompanhamento dos projetos autorizados, através de uma supervisão presente e atuante.

1.15 Qualidade da Educação: Avaliação

Meta 1: Articular ações para aprimorar o monitoramento da qualidade do ensino oferecido pela Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 7.696, de 25/10/2021. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Ações:

- 1.1 Garantir a aplicação do currículo nas práticas pedagógicas escolares;
- 1.2 Desenvolver instrumentos para induzir o processo de autoavaliação das escolas, a fim de aprimorar as estratégias de gestão no âmbito escolar;
- 1.3 Viabilizar metodologias eficientes e eficazes na aplicação dos instrumentos de Avaliação de Gestão da Rede Municipal de Ensino;
- 1.4 Monitorar a aplicação dos instrumentos de Avaliação de Gestão da Rede;
- 1.5 Avaliar e monitorar os cursos de capacitação oferecidos pela Rede;
- 1.6 Constituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

Meta 2: Produzir e disponibilizar, até o primeiro ano de vigência deste PME, instrumentos de Avaliação para todos os níveis e modalidades de ensino.

Ações:

- 2.1 Aplicar avaliações periódicas para aferir a aprendizagem dos alunos e a qualidade do ensino oferecido pela Rede Municipal de Ensino;
- 2.2 Produzir indicadores de qualidade para orientar e direcionar as práticas pedagógicas;
- 2.3 Desenvolver indicadores com resultados específicos de avaliação para a Educação Especial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 2.4 Estabelecer metas de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino;
- 2.5 Divulgar periodicamente os indicadores de qualidade da Rede Municipal de Ensino, para todas as unidades escolares e para a sociedade, a fim de orientar as práticas pedagógicas e as políticas públicas.

Meta 3: Assegurar a utilização dos resultados das avaliações na prática pedagógica.

Ações:

- 3.1 Promover, no âmbito escolar e no NFCI - Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, ampla reflexão a respeito dos resultados obtidos nas Avaliações;
- 3.2 Estabelecer um conjunto de medidas visando à melhoria da gestão escolar para reverter o quadro de índices insatisfatórios do ensino;
- 3.3 Promover maior relação entre os cursos de formação e os índices dos resultados das avaliações;
- 3.4 Criar mecanismos para facilitar o monitoramento dos resultados obtidos.

Meta 4: Avaliar o Plano Municipal de Educação a partir de sua implementação.

Ações:

- 4.1 Acompanhar a implementação do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
- 4.2 Criar instrumentos de Avaliação, periódica, das ações descritas no PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

- 4.3 Tornar público os resultados obtidos nas Avaliações, no decorrer da execução do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.459 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Aut. Nº	49/15
P.L. Nº	72/15
Publ.:	26/06/2015

"Institui o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba – PMEI, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba - PMEI, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, o qual foi elaborado com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências".

Art. 2º - São diretrizes do PMEI:

- I - A erradicação do analfabetismo;
- II - A universalização do atendimento escolar;
- III - A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e da igualdade racial, regional e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - A melhoria da qualidade da educação;
- V - A formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

IX - A valorização dos profissionais da educação; e

X - A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º – As metas previstas no Anexo são parte integrante desta lei, cujos objetivos e ações deverão ser executados na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PMEI.

Parágrafo único – VETADO

Art. 4º - A execução do PMEI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação, através de seu Sistema próprio de avaliação;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º- Cabe a Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, dar suporte às unidades escolares municipais, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem ações educativas, com base nas metas e estratégias do PMEI.

§ 2º- Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º- A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PMEI, a Secretaria Municipal de Educação publicará, inclusive em seu sítio na internet, estudos para aferir a evolução e o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, com informações organizadas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas oficiais, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º- A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 5º- Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PMEI, e dos repasses de outros entes federados, bem como da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e de gás natural, na forma de lei federal específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

§ 6º- VETADO

Art. 5º - O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei e a ser regulamentado em ato da Secretaria da Educação, referendado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º- O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - Acompanhará a execução do PMEI e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederem.

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PMEI e subsidiar a sua elaboração para o decênio subsequente.

Art. 6º - O Município atuará em regime de colaboração com os demais entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das ações objeto deste PMEI.

§ 1º- Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PMEI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

§ 2º As ações definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíprocas.

Art. 7º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Indaiatuba foi realizado com a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 8º - O Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e as Leis Orçamentárias Anuais-LOA do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e ações deste PMEI, a fim de viabilizar sua plena execução.

Parágrafo único - Fica estabelecido que anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena de os ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação.

Art. 9º – A Secretaria Municipal da Educação, em colaboração com a União, utilizará como base de avaliação da qualidade da educação básica e orientação das suas políticas públicas de seu nível de ensino, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e instituirá e manterá seu sistema próprio de avaliação.

§ 1º- O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - IDEMI (Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal de Indaiatuba), indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos alunos, apurado em exames locais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada ano do Ensino Fundamental e por amostragem da Educação Infantil, periodicamente avaliados em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

§ 2º- A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não excluem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º- Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por (período) etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo que:

I - A divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma ficará restrita à unidade escolar;

II - Os resultados das unidades escolares e da rede municipal de ensino serão públicos e receberão ampla divulgação, com as informações necessárias aos segmentos diretamente interessados e à sociedade.

§ 4º- A avaliação de desempenho dos estudantes em exames, referida no caput, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município;

§ 5º- O sistema próprio de avaliação do rendimento escolar da rede municipal de ensino deverá assegurar a compatibilidade metodológica com os sistemas estadual e nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 10 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e ações para o próximo decênio.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2015,
185º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

Metas e Ações

- 1.1 Educação Infantil**
- 1.2 Ensino Fundamental**
- 1.3 Educação de Jovens e Adultos - EJA**
- 1.4 Educação Especial**
- 1.5 Ensino Médio**
- 1.6 Educação Profissional**
- 1.7 Educação Profissional Técnica**
- 1.8 Educação a Distância**
- 1.9 Educação Superior**
- 1.10 Educação Em Pós-Graduação**
- 1.11 Tecnologias Educacionais**
- 1.12 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação**
- 1.13 Financiamento da Educação**
- 1.14 Gestão da Educação**
- 1.15 Qualidade da Educação: Avaliação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1. METAS E AÇÕES

1.1 Educação Infantil

Meta 1: VETADO

Ações:

- 1.1 Articular com o setor de planejamento e gestão de recursos, estudos sobre as políticas para a ampliação das unidades escolares que atendem a educação infantil.
- 1.2 Ampliar a rede física de escolas da educação infantil através de reformas, adaptação e construções de novas unidades, respeitando a localização mais adequada à demanda, os padrões de qualidade, de infraestrutura, equipamentos, às normas de acessibilidades visando a expansão e a melhoria do atendimento;
- 1.3 Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche e pré-escola, para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, visando um redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando o deslocamento do aluno em grandes distâncias;
- 1.4 Criar um sistema próprio de cadastro de alunos na pré-escola e aperfeiçoar o sistema de cadastro de alunos, já existente para creche;
- 1.5 Fortalecer parcerias com o 3º setor (iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil, sem fins lucrativos) através de convênios para ampliar o atendimento nas Creches;
- 1.6 Apoiar ou incentivar as iniciativas de novas unidades escolares do setor privado, mediante o atendimento aos pressupostos legais e exigir das unidades escolares de educação infantil, particulares, o cumprimento do módulo de funcionários de apoio e do quadro do magistério, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 1.7 Consolidar a educação das populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

Meta 2: Revisar o Currículo da Educação Infantil, abrangendo propostas para a faixa etária de 04 meses a 5 anos, com o objetivo de garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, tendo como eixos norteadores as interações e o lúdico.

Ações:

- 2.1 Criar Comissão, no primeiro ano de vigência do PME, para estudos e propostas de revisão do currículo de Educação Infantil, com consulta aos professores;
- 2.2 Submeter a proposta curricular à aprovação do Conselho Municipal de Educação e implementá-la;
- 2.3 Instituir no Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba (NFCI) um programa de capacitação para a rede municipal, voltado ao currículo aprovado;
- 2.4 Fortalecer o diálogo entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental promovendo uma transição que garanta a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimentos dos educandos, respeitando as especificidades de sua faixa etária.

Meta 03: Incentivar a Gestão Participativa através da potencialização das ações dos Conselhos de Escola e da Associação de Pais e Mestres (APM)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

em todas as unidades escolares, estimulando esses colegiados para participar na elaboração dos instrumentos de gestão educacional.

Ações:

- 3.1. Garantir a participação da Comunidade Escolar, através do Conselho de Escola, na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de gestão educacional;
- 3.2. Promover políticas de divulgação na comunidade sobre todas as ações e programas da escola e da Rede Municipal de Ensino;
- 3.3. Incentivar, através do NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a capacitação anual para Conselheiros de Escola, visando qualificar sua atuação em relação à ação pedagógica escolar, à legislação, discutindo seu papel, funções e a sua importância no fortalecimento da democratização da gestão dos processos educacionais;
- 3.4. Estimular a participação do Conselho de Escola na divulgação do Plano Municipal da Educação, a partir da data de sua publicação;
- 3.5. Incentivar a criação de Conselhos Escolares e APMs (Associação de Pais e Mestres) nas Creches Conveniadas mediante estudos e possível alteração dos contratos e convênios.

Meta 04: Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das Redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 04 meses a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 06 anos de idade no ensino fundamental.

Ações:

- 4.1 Fomentar ações na educação infantil a partir do estabelecimento e aprimoramento de parâmetros de qualidade, com o devido acompanhamento de sua implementação, ampliando assim os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Índices de frequência e de permanência do aluno na unidade escolar, bem como, sistematizar medidas de acompanhamento;

- 4.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 4.3 Estimular a adoção de práticas educacionais e medidas administrativas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos;
- 4.4 Assegurar aos educandos, experiências que promovam o conhecimento de si e do mundo, com a imersão na linguagem oral e escrita, matemática, artes visuais, música, movimento, natureza e sociedade, através da interação entre os pares e com a devida intervenção do adulto que incentive a sua curiosidade, o questionamento e a diversidade étnica, proporcionando-lhes a oportunidade de vivenciar a cultura do seu e dos demais grupos;
- 4.5 Incentivar a adoção de medidas de natureza política, social e econômica com vistas à oferta progressiva de matrículas em regime de tempo integral, facultativa à família, específicas aos educandos de 4 e 5 anos, assegurando condições adequadas de funcionamento;
- 4.6 Garantir a continuidade de programas de formação em serviço aos profissionais da educação, através do NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, promovendo cursos de formação inicial e continuada, com vistas à melhoria da qualidade das práticas em sala de aula;
- 4.7 Garantir progressivamente, a atuação de professores na Educação Infantil, modalidade creche, desde o berçário, durante a vigência do Plano;
- 4.8 Adotar medidas, que possibilitem o redimensionamento do número de alunos por sala de aula, em conformidade com as disposições legais que venham a regulamentar a matéria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 4.9 Estimular a criação de espaços lúdicos e atraentes no ambiente escolar, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e outros documentos equivalentes;
- 4.10 Propor a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos competentes, criando e fortalecendo uma rede intersetorial de proteção à criança;
- 4.11 Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até cinco anos de idade;
- 4.12 Potencializar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
- 4.13 Divulgar à comunidade escolar os índices estatísticos referentes a frequência e convocar bimestralmente os pais dos alunos que não atingirem 75% (setenta e cinco por cento) de presença, conscientizando-os a respeito da importância dessa modalidade e da obrigatoriedade do aluno em frequentá-la no mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

1.2 Ensino Fundamental

Meta 1: Garantir ao final do 5º (quinto) ano de vigência deste PME, a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino, o direito de serem alfabetizadas até o final do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

Ações:

- 1.1 Revisar o Currículo da Educação Infantil com a finalidade de favorecer o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias à alfabetização dos alunos, de acordo com a meta estabelecida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 1.2 Revisar o Currículo do Ensino Fundamental e a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, adequando-os à meta estabelecida;
- 1.3 Capacitar continuamente os profissionais da área da Educação, para inovação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao letramento, aos saberes matemático e científico;
- 1.4 Acompanhar individualmente o desenvolvimento do aluno, conhecendo as suas dificuldades no processo ensino-aprendizagem, garantindo intervenção pedagógica àqueles com dificuldades de aprendizagem e ou defasagem de conteúdo;
- 1.5 Criar situações específicas de leitura e escrita para sanar as dificuldades no processo de escolarização através de utilização de recursos pedagógicos, incluindo os tecnológicos;
- 1.6 Encaminhar os alunos à avaliação e atendimento multidisciplinar, quando necessário, e oferecer acompanhamento através de parcerias com outros órgãos competentes;
- 1.7 Acompanhar os indicadores internos e externos das avaliações realizadas no Ensino Fundamental e, através destes, planejar as ações pedagógicas que atendam às necessidades ou dificuldades verificadas.

Meta 2: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Ações:

- 2.1 Garantir que todas as crianças se apropriem dos conhecimentos que compõem a Base Nacional Comum para o Ensino Fundamental (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas), até o final do Ciclo de Alfabetização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 2.2 Estabelecer padrões educacionais de desempenho que mostrem os conhecimentos dos alunos ao concluir cada ano e ciclo;
- 2.3 Criar situações de aprendizagem para sanar as dificuldades no processo de escolarização através da utilização de recursos pedagógicos, incluindo os tecnológicos;
- 2.4 Desenvolver medidas educacionais que promovam a equidade para que, no processo ensino aprendizagem, os alunos tenham as mesmas oportunidades e acesso, independentemente de suas condições sociais e culturais;
- 2.5 Consolidar a educação das populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

Meta 3: Oferecer gradativamente ensino fundamental de tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas, de forma a atender, no mínimo, à 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, na medida da possibilidade financeira da rede municipal e dos interesses do poder público e da sociedade civil.

Ações:

- 3.1 Ampliar, na medida das possibilidades financeiras, a implementação do ensino fundamental de tempo integral, com a construção, ampliação e adequação de novas unidades escolares em regiões de demanda específica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO *ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

- 3.2 Proceder a estudos comparativos para detecção dos locais mais adequados para instalação de novas unidades em função das necessidades da população e do desempenho escolar;
- 3.3 Assegurar a qualidade da educação oferecida nas escolas de tempo integral, integrando seu currículo às atividades complementares;
- 3.4 Oferecer, através do Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba-NFCI, formação específica para toda equipe de profissionais das escolas de tempo integral, no sentido de promover a integração de todos os segmentos didáticos, pedagógicos e administrativos;
- 3.5 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 3.6 Aderir à institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 3.7 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 3.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Meta 4: Garantir para toda a população de alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Ações:

- 4.1 Efetivar a matrícula de todos os alunos que buscam a Rede Municipal de Ensino nas unidades escolares ou através da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2 Acompanhar e monitorar mensalmente a frequência dos alunos, propondo medidas que reduzam as ausências reiteradas;
- 4.3 Estabelecer parcerias com as demais secretarias e órgãos públicos ou instituições congêneres, comunidade, pais e responsáveis para fortalecimento de ações efetivas que contribuam para a permanência dos alunos na escola, elevando os índices de frequência e buscando a erradicação da evasão escolar;
- 4.4 Contemplar no planejamento anual mecanismos visando uma escola atrativa, de ambiente acolhedor e medidas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos;
- 4.5 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e qualidade do desenvolvimento escolar;
- 4.6 Garantir o acesso e desenvolver ações que favoreçam a permanência dos alunos na escola;
- 4.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as unidades escolares se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 4.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis para o acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 4.9** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 4.10** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 4.11** Articular e colaborar com o Ministério da Educação, até o final do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, na elaboração e posterior encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 4.12** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 4.13** Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 4.14** Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, para cada ano do ensino fundamental, respeitando a diversidade regional, estadual e local;
- 4.15** Assegurar que:
- a) No quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

- b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

Meta 5: Assegurar, na formação do aluno, o exercício da cidadania baseado no respeito à diversidade humana.

Ações:

- 5.1** Implementar na Unidade Escolar, ações conjuntas para desenvolver a conduta ética dos alunos, considerando as desigualdades sociais, étnico-raciais e regionais, buscando aprimorar o relacionamento interpessoal, com respeito às diferenças individuais, de natureza social, física, intelectual e emocional dos educandos;
- 5.2** Envolver toda a equipe escolar, sensibilizando e conscientizando-a para o desenvolvimento de ações que possibilitem o convívio social, para que a ética seja premissa básica em relação ao respeito à diversidade humana;
- 5.3** Trabalhar a educação ambiental de forma interdisciplinar na Educação Básica, para o desenvolvimento de valores que levem os alunos a refletirem e agirem em prol da preservação do meio ambiente e da humanidade;
- 5.4** Estimular o senso de observação do aluno para as diferentes expressões artísticas e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- 5.5** Incluir, nos diversos componentes curriculares, conteúdos sobre o processo de envelhecimento, diferenças culturais, étnicas e diferenças pessoais decorrentes de necessidades especiais, com vistas à melhoria da conduta ética do aluno quanto ao preconceito e respeito à diversidade humana;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 5.6 Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e, ou discriminação, por meio de campanhas, projetos educacionais, formação dos profissionais da área da educação e da comunidade escolar;
- 5.7 Criar espaços de participação aos alunos nas diversas situações existentes no contexto escolar.

Meta 06: Promover estreita relação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino, proporcionando uma sequência pedagógica ininterrupta e permanente entre eles.

Ações:

- 6.1 Integrar a proposta pedagógica, o currículo e o material didático e pedagógico de forma a garantir a continuidade da aprendizagem durante todo o percurso escolar do aluno, desde seu ingresso;
- 6.2 Disponibilizar as informações completas de todos os dados escolares, propiciando integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino pelos quais o educando transita, incluindo seu perfil de egresso;
- 6.3 Promover a capacitação integrada, contínua e permanente das equipes técnicas e pedagógicas das diferentes modalidades, para manter a coesão entre elas.

Meta 7: Estudar e analisar a viabilidade de integração dos anos finais do Ensino Fundamental, à Rede Municipal de Ensino.

Ações:

- 7.1 Instituir comissão de estudos para analisar a viabilidade de integração dos anos finais do Ensino Fundamental, à Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

- 7.2 Desenvolver tratativas entre o Poder Público Municipal e Estadual, quanto à viabilidade de implantação do Ciclo II do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, garantindo o acesso a todos os alunos da respectiva faixa etária;
- 7.3 Promover estudos, em conjunto com outras Secretarias, com vistas a viabilizar os espaços físicos disponíveis já existentes ou a serem ampliados ou construídos;
- 7.4 Promover estudos, em conjunto com outras Secretarias, com vistas a viabilizar os recursos financeiros para a adequação, construção, manutenção e, ou, reposição dos equipamentos e pessoal envolvidos na execução do projeto.

1.3 Educação de Jovens e Adultos - EJA

Meta 1: Garantir o acesso à educação de jovens, adultos e idosos, que não tiveram oportunidade de estudos na idade própria, numa proporção crescente, até a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução do analfabetismo funcional.

Ações:

- 1.1 Assegurar a oferta gratuita de vagas na Educação de Jovens e Adultos – EJA, àqueles os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, incentivando inclusive a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 1.2 Divulgar ampla e regularmente, através de diferentes meios, a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.3 Estabelecer parcerias com entes federados, organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos, para ampliação da oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4 Garantir o acesso e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais na Educação de Jovens e Adultos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 1.5 Assegurar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos às pessoas em liberdade assistida, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Educação e em regime de colaboração, promovendo a inserção social;
- 1.6 Criar condições para oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos, em períodos diferenciados, para atender às necessidades dos alunos;
- 1.7 Divulgar amplamente as inscrições para a realização de provas que comprovem domínio da alfabetização e demais habilidades e competências, para fins de prosseguimento de estudos.

Meta 2: Propiciar ao aluno da Educação de Jovens e Adultos - EJA, uma educação de qualidade, garantindo melhorias nos processos de ensino e aprendizagem.

Ações:

- 2.1 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desse público;
- 2.2 Desenvolver ações que contribuam para a renovação e ampliação dos conhecimentos dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos, através da formação continuada, atribuindo ao Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba - NFCI, a competência para capacitação desses profissionais;
- 2.3 Organizar fóruns, seminários, estudos e pesquisas para discutir a Educação de Jovens e Adultos, e suas necessidades na Rede Municipal de Ensino;
- 2.4 Aprofundar o conceito de Andragogia, junto aos professores e funcionários da Educação de Jovens e Adultos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 2.5 Assegurar ao professor a escolha do material didático adequado, junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio da adesão aos projetos oferecidos pelo Ministério da Educação, para a EJA;
- 2.6 Promover a Inclusão dos alunos com necessidades especiais e fornecer material didático, pedagógico e tecnológico adequado às suas características individuais;
- 2.7 Considerar, no âmbito das políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, para implementação de programas de valorização e compartilhamento dos seus conhecimentos e experiências;
- 2.8 Realizar estudos sobre possibilidades legais de adequação de carga horária diária de aula e reorganização dos Termos (I e II) da EJA;
- 2.9 Utilizar levantamentos diagnósticos que identifiquem as dificuldades e necessidades dos alunos da EJA;
- 2.10 Utilizar os resultados das avaliações para orientar e acompanhar procedimentos e ações que corrijam as fragilidades apresentadas nesse segmento;
- 2.11 Compor comissão, no primeiro ano de vigência do PME – Plano Municipal de Educação, para a elaboração do currículo específico às etapas da EJA, a ser concluído em, no máximo, dois anos;
- 2.12 Elaborar um Currículo específico para a EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, tomando como referencial as "Propostas Curriculares para a EJA do Ensino Fundamental".

Meta 3: Envidar esforços para oferta de qualificação profissional aos alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Ações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 3.1 Desenvolver ações de qualificação profissional para jovens, adultos e idosos em integração com o Currículo da EJA;
- 3.2 Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas de educação profissional, no intuito de ofertar com fins educativos, cursos, programas de capacitação tecnológica, estágios, visitas técnicas orientadas em colégios técnicos, indústrias e centros produtivos do município.

Meta 4: Disponibilizar recursos para o atendimento da EJA - Educação de Jovens e Adultos, com políticas públicas que contribuam para a permanência dos alunos e continuidade de estudos.

Ações:

- 4.1 Estudar, estruturar, reformar e adequar instituições escolares para receberem a demanda da EJA, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência e atendendo às necessidades dessa modalidade;
- 4.2 Garantir a todos os alunos da EJA o acesso ao uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo dos equipamentos de informática e à internet para realização de atividades na classe e extraclasse;
- 4.3 Propor o estudo da criação de espaços para atendimento da EJA do Ensino Fundamental (Centros Integrados da EJA) que congreguem os vários Ciclos dessa modalidade;
- 4.4 Promover a segurança nas escolas, estabelecendo parcerias com as instituições responsáveis pela segurança pública em relação a uma maior frequência da Ronda Escolar;
- 4.5 Executar ações de atendimento ao aluno da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, (adequação de horários e itinerários); alimentação e saúde, inclusive atendimento odontológico e oftalmológico, com fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 4.6 Estudar possibilidades para a oferta de bolsa de estudo ao aluno que cursar essa modalidade de ensino, conforme critérios a serem estabelecidos em legislação própria;
- 4.7 Promover diálogos sobre parcerias com a Rede Estadual para viabilizar as demandas da EJA em continuidade de estudos.

1.4 Educação Especial

Meta 1: Garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Ações:

- 1.1 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento quanto ao acesso, permanência e desenvolvimento escolar com qualidade, dos alunos da Educação Especial/Inclusiva;
- 1.2 Assegurar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar;
- 1.3 Promover a composição de equipe multidisciplinar, própria ou em parceria, composta por pedagogos, preferencialmente especializados, fonoaudiólogo escolar, psicólogo escolar, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e assistente social, que integre setor específico, para promover a permanência e desenvolvimento escolar de todos os alunos;
- 1.4 Instituir na Rede Municipal de Ensino, diretrizes para organizar a demanda escolar viabilizando gradativamente, durante a vigência deste plano, que o número de alunos nas classes regulares onde houver alunos da Educação Especial, seja menor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 1.5 Atribuir ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a formação em serviço para todos os profissionais do ensino regular e do atendimento educacional especializado, para a melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento escolar dos alunos da educação especial e inclusiva;
- 1.6 Ampliar a equipe de profissionais especializados e de apoio, para atender à escolarização de alunos da educação especial e inclusiva;
- 1.7 Implantar gradativamente na vigência deste plano, programas de identificação e orientação ao atendimento suplementar para alunos com altas habilidades e ou superdotação;
- 1.8 Manter convênios com instituições, sem fins lucrativos, que atuam com avaliação e ou atendimento educacional especializado a alunos da Educação Especial, caracterizados por deficiências que necessitam de apoio especial ou pervasivo;
- 1.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 04 meses (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 1.10 Estimular os professores da educação básica, que atuam com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a desenvolverem seus trabalhos junto aos centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, que forem criados pelos incentivos Federal e Estadual;
- 1.11 Garantir, à medida de sua oferta, educação em tempo integral aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

Meta 2: Ampliar gradativamente o número de escolas com AEE – Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, para garantir que 100% dos alunos da Educação Especial matriculados na Rede Municipal, possam ter a oferta desse recurso na própria escola, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino.

Ações:

- 2.1 Criar espaços adequados nas escolas regulares para oferta de AEE - Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais;
- 2.2 Promover a ação colaborativa entre professores do Atendimento Educacional Especializado e professores das classes regulares e supletivas;
- 2.3 Apoiar e promover a ampliação das equipes de profissionais para atender à escolarização de alunos da Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a oferta de professores, profissionais de apoio, tradutores e intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, e, guias intérpretes para surdocegos.

Meta 3: Estimular a continuidade da escolarização dos alunos da Educação Especial para os níveis superiores de ensino ou encaminhamento para a EJA - Educação de Jovens, Adultos e Idosos, ou ainda, observadas suas necessidades e especificidades, para programas de currículo funcional e ou qualificação profissional.

Ações:

- 3.1 Estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 3.2** Garantir atendimento educacional especializado em caráter colaborativo aos alunos da educação especial e inclusiva, com idade mínima de 15 anos, encaminhados para o ensino supletivo;
- 3.3** Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de programas de formação para a vida funcional ou qualificação profissional.

Meta 4: Garantir a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura e acessibilidade nas escolas, eliminando as barreiras e adequando os espaços e serviços para o atendimento à diversidade humana.

Ações:

- 4.1** Ampliar e acompanhar os programas de construção de unidades escolares com adequação arquitetônica, oferta de transporte adaptado, disponibilização de recursos e equipamentos de tecnologia acessível, material didático adaptado e recursos humanos;
- 4.2** Viabilizar a oferta de transporte escolar adaptado para o atendimento educacional nas escolas regulares e salas de recursos multifuncionais;
- 4.3** Viabilizar a oferta de educação bilíngue, em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua aos alunos surdos e com deficiência auditiva, bem como, a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos;
- 4.4** Atribuir ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a competência para estabelecer parcerias com instituições acadêmicas especializadas, voltadas à pesquisa, estudo e formação específica para o desenvolvimento e uso de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos em tecnologia assistiva.

1.5 Ensino Médio

Meta 1: Incentivar políticas e ações para a universalização do atendimento escolar à população de 15 a 17 anos, visando elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para esta faixa etária, sendo 50% em médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

prazo e o restante em longo prazo, até o final do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba.

Ações:

- 1.1 Colaborar para uma melhor definição da rede física para atendimento das demandas emergentes;
- 1.2 Estimular um melhor aproveitamento da infraestrutura das unidades escolares, para o ensino médio: bibliotecas, laboratórios de ciências, laboratório de informática com acesso à internet etc., equipamentos de multimídia, equipamentos didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula, como também, espaço para esporte e recreação;
- 1.3 Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de banda larga do município, para que todas as escolas melhorem o ensino e a aprendizagem;
- 1.4 Incentivar e acompanhar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, em polos de atendimento à demanda, suficiente para garantir a oferta do ensino noturno aos alunos que trabalham;
- 1.5 Acompanhar e sugerir ações para o atendimento ao aluno com necessidades educativas especiais;
- 1.6 Conjuguar esforços entre escola, família e órgãos competentes para garantir a permanência do aluno até a conclusão do curso, no ensino médio.

Meta 2: Adequar o atendimento, ampliando a oferta do ensino médio integrado à educação profissional.

Ações:

- 2.1 Incentivar a capacitação dos profissionais da educação, fomentando a formação contínua da equipe educativa visando a melhoria constante da qualidade de ensino;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 2.2 Sugerir aos órgãos competentes uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino médio, em todos os turnos, com ênfase acadêmica para o período diurno, e , adequação curricular voltada ao mercado de trabalho no período noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador local, sem prejuízo da qualidade do ensino;
- 2.3 Potencializar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;
- 2.4 Fomentar a integração entre os profissionais da educação dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio, das instituições de ensino profissional, bem como, das empresas locais;
- 2.5 Estimular visitas técnicas à empresas e instituições de ensino profissional desde o ensino fundamental;
- 2.6 Solicitar a contribuição através de parcerias com os especialistas não vinculados à unidade escolar, para diagnósticos preventivos que fortifiquem o funcionamento do grupo e da instituição.

Meta 3: Acompanhar as ações implementadas pelos órgãos públicos estaduais e federais.

Ações:

- 3.1 Acompanhar os índices de avaliação e estimular a melhoria do aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, avaliados pelo sistema nacional de avaliação da educação básica, pelo exame nacional do ensino médio e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no estado;
- 3.2 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como oportunidade de participação e exercício da cidadania;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1.6 Educação Profissional

Meta: Oferecer matrículas de certificação e qualificação profissional, por meio da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, aos alunos dos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio regular, especial e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Ações:

1. Incentivar iniciativas para que sejam promovidos cursos básicos de curta duração para, qualificação, capacitação e atualização profissional de mão de obra, de acordo com as demandas do mercado local;
2. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para treinamento de trabalhadores, com profissionais capacitados, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda;
3. Incentivar ações de inserção de cidadãos para o primeiro emprego através de contratação na condição de aprendiz;
4. Incentivar ações de inserção de cidadãos com deficiências em ambientes de formação profissional;
5. Fomentar parcerias com os setores público e privado para oferecimento de cursos de qualificação profissional.

1.7 Educação Profissional Técnica

Meta: Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, por meio da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, assegurando a qualidade e diversificando a oferta de novos cursos.

Ações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

1. Incentivar, ampliar e fomentar parcerias entre os sistemas federal, estadual e municipal e a iniciativa privada, para a oferta de educação profissional;
2. Incentivar, programas de educação à distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população;
3. Mobilizar e articular os setores públicos e privados para ampliar a capacidade de atendimento das instituições de educação profissional local, de modo que a médio prazo, a oferta de educação profissional para a população em idade produtiva se efetive, para atender às exigências e perspectivas do mercado de trabalho;
4. Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
5. Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.

1.8 Educação a Distância

Meta: Ampliar as possibilidades e as potencialidades da Educação à Distância, na qualificação profissional e nas demais modalidades de ensino.

Ações:

1. Incentivar a expansão da infraestrutura de banda larga no município para aprimoramento do sistema interativo de educação à distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais regulares ou de educação continuada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

2. Incentivar políticas que possibilitem a formação continuada em serviço (horário de trabalho) de professores do ensino médio, para melhor preparar os alunos para a educação superior;
3. Incentivar, através de convênios ou parcerias, nas instituições de ensino superior, a oferta de cursos, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;
4. Fomentar a ampliação, no decorrer da vigência do PMEI, da oferta de cursos à distância, em nível médio e superior, especialmente na área de formação de professores para a educação básica da rede municipal;
5. Incentivar, na vigência deste plano municipal de educação, laboratórios de informática nas unidades escolares, promovendo condições de acesso à internet;
6. Incentivar programas para formação e qualificação de multiplicadores em tecnologia da educação em Educação à Distância – EaD;
7. Incentivar programas educativos apropriados, especialmente a produção de softwares educativos de qualidade;
8. Incentivar a pesquisa na área de Educação à Distância – EaD.

1.9 Educação Superior

Meta: Incentivar a instalação de novas Instituições de Ensino Superior- IES, públicas ou privadas no município, valorizando as já existentes, impulsionando um Ensino Superior de qualidade e incentivar a criação de cursos superiores que atendam às demandas do mundo do trabalho.

Ações:

1. Incentivar e ampliar parcerias com as Instituições de Educação e Ensino Superior – IES, públicas e privadas, para oferecer cursos de formação superior (bacharelado, tecnólogo e licenciatura) em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- exercício e capacitação conforme necessidades diagnosticadas de demandas emergentes e a vocação das instituições;
2. Incentivar e ampliar o desenvolvimento de pesquisas na área de educação em convênio com IES públicas e privadas;
 3. Propor a busca permanente de financiamentos de pesquisas junto à fundações; aos órgãos estaduais e federais para o desenvolvimento da educação no município;
 4. Incentivar maior articulação e sinergia entre os IES do município.

1.10 Educação Em Pós-Graduação

Meta: Estimular o oferecimento de cursos de Pós-Graduação de qualidade que garantam a continuidade da Formação Superior nas áreas Científicas e Tecnológicas.

Ações:

1. Estimular parcerias entre IES devidamente habilitadas e autorizadas para a criação e o desenvolvimento da pós-graduação no ensino superior ampliando o número de profissionais qualificados;
2. Incentivar o oferecimento de cursos que atendam as demandas de mercado e que atendam os interesses do município;
3. Estimular a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

1.11 Tecnologias Educacionais

Meta 1: Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos níveis e modalidades de ensino em que forem aplicadas;

Ações:

- 1.1** Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como, o acompanhamento dos resultados nos níveis e modalidades de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas preferencialmente como recursos educacionais abertos;
- 1.2** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 1.3** Manter a universalidade do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 1.4** Prover as escolas da Rede Municipal de Ensino, com equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais de educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 1.5** Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, bem como garantir junto ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba a formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Meta 2: Viabilizar recursos e acessos necessários ao uso dos meios tecnológicos para auxiliar nos processos pedagógicos, a todas as unidades escolares municipais.

Ações:

- 2.1** Adotar tecnologias para a correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como, priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 2.2** Ampliar e consolidar o Portal Educacional para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 3: Ampliar o acervo de recursos tecnológicos que colaboram diretamente com o desenvolvimento de todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal, integrando-os ao processo de ensino, Currículo e Projetos Pedagógicos.

Ações:

- 3.1** Adquirir e ou desenvolver novos meios tecnológicos que aprimorem os processos técnico-pedagógicos;
- 3.2** Elaborar ações pedagógicas que utilizem a tecnologia como recurso nos projetos de aprendizagem;
- 3.3** Disponibilizar conteúdos, softwares e jogos educacionais específicos contemplando todo o Currículo;
- 3.4** Inserir gradativamente os equipamentos necessários que auxiliem a mobilidade nos diversos espaços da Unidade Escolar;
- 3.5** Capacitar junto ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, a equipe técnico-pedagógica na utilização dos recursos tecnológicos em sua amplitude;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 3.6** Disponibilizar recursos tecnológicos para facilitar os programas de formação através de educação à distância.

Meta 4: Potencializar mecanismos pedagógicos que auxiliem os alunos em seu desenvolvimento e na superação das suas dificuldades, contribuindo para aquisição de habilidades e competências descritas no Currículo.

Ações:

- 4.1** Viabilizar a aquisição de equipamentos específicos para suprir as necessidades individuais dos alunos;
- 4.2** Propor o uso de equipamentos específicos aos alunos diagnosticados com dificuldades de aprendizagem ou necessidades especiais;
- 4.3** Capacitar junto ao NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, os docentes na utilização efetiva dos equipamentos específicos;
- 4.4** Desenvolver mecanismo de acompanhamento periódico da utilização dos equipamentos específicos.

Meta 5: Implementar processos de atualizações tecnológicas, envolvendo softwares e equipamentos.

Ações:

- 5.1** Realizar pesquisas contínuas para conhecimento de novos equipamentos e softwares;
- 5.2** Acompanhar e analisar de forma contínua a descrição dos equipamentos existentes na rede municipal de ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Meta 6: Promover a formação dos profissionais da educação no uso das tecnologias, por meio do NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba.

Ações:

- 6.1 Promover a capacitação contínua da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2 Promover o desenvolvimento na composição de agentes multiplicadores nas formações oferecidas nos segmentos educacionais;
- 6.3 Potencializar o uso da educação à distância dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.4 Capacitar a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação no uso de ambiente virtual de aprendizagem.

Meta 7: Intensificar as ações que promovam as parcerias, com os governos Federal e Estadual, fundações e universidades públicas e privadas, objetivando a qualidade dos processos técnico-pedagógicos, na utilização da tecnologia educacional.

Ações:

- 7.1 Acompanhar os desenvolvimentos realizados por essas instituições e possível adequação nos segmentos educacionais municipais, com a possibilidade de estabelecer convênios e parcerias;
- 7.2 Promover estudo com indicadores da influência dessas ações no desenvolvimento e acompanhamento dos agentes educacionais.

Meta 8: Manter e ampliar o uso dos recursos tecnológico-educacionais como processo fundamental no desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar.

Ações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

8.1 Fornecer devolutivas do uso dos recursos tecnológicos por meio de avaliações que demonstrem a melhoria do rendimento escolar;

8.2 Viabilizar estudos, capacitações e desenvolvimento de novos recursos, com o objetivo de motivar o uso efetivo das ferramentas tecnológicas em sala de aula.

Meta 9: Ampliar os conteúdos e recursos do Portal Educacional com vistas a viabilizar o acesso à informação educacional e divulgação dos dados referentes às ações pedagógicas e administrativas.

Ações:

9.1 Promover a integração permanente entre as escolas e Setores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação para melhor participação nos processos pedagógicos e administrativos;

9.2 Informatizar os processos pedagógicos e administrativos para facilitar os serviços prestados e promover o acesso à informação;

9.3 Potencializar a execução do portal educacional integrado com um ambiente virtual de aprendizagem;

9.4 Manter, aperfeiçoar e atualizar periodicamente o portal educacional;

9.5 Disponibilizar conteúdos pedagógicos baseados nas orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação, que atendam à necessidade da comunidade escolar;

9.6 Disponibilizar o acesso ao sistema de relatórios instrucionais como apoio nas tomadas de decisões gerenciais e estratégicas;

9.7 Disponibilizar uma plataforma educacional colaborativa em ambiente virtual de aprendizagem;

9.8 Viabilizar um novo canal de comunicação entre escola e pais através de e-mail e do portal da educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1.12 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Meta 1: Implementar no prazo de 01 ano da vigência do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba-NFCI (Decreto nº 8279/2004).

Ações:

- 1.1 Constituir a partir da data de publicação deste PMEI, comissão para elaboração de critérios, estruturação e funcionamento do NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, e a atuação dos profissionais neste.

Meta 2: Estruturar com Plano de Gestão o NFCI – Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, considerando as seguintes necessidades:

Ações:

- 2.1 Identificar as carências dos profissionais docentes e demais profissionais da educação (diagnóstico);
- 2.2 Realizar a formação continuada dos profissionais docentes e não docentes, por meio de palestras, jornadas pedagógicas, seminários, simpósios, fóruns, congressos, feiras, cursos com variadas durações, etc., suprimindo gradativamente as carências profissionais identificadas em áreas específicas;
- 2.3 Desenvolver programas de EAD - Educação à Distância, que possam ser utilizados em cursos presenciais e semipresenciais para realização de formação continuada de docentes e não docentes.
- 2.4 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública municipal de educação, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Meta 3: Estabelecer ações especificamente voltadas à promoção, prevenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais docentes e não docentes, com condições para a melhoria da qualidade educacional, na vigência do PME – Plano Municipal de Educação.

Ações:

- 3.1** Promover programas em parceria com a Secretaria da Saúde, com o Departamento de Recursos Humanos, bem como com Faculdades ou outras instituições, de acordo com as necessidades diagnosticadas;
- 3.2** Promover no Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba - NFCI, eventos de interação e socialização, organizados com apoio dos profissionais das diferentes áreas.

Meta 4: Atingir o índice de 100% dos docentes com formação em nível superior, correlato à sua área de atuação, no prazo de vigência do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba.

Ações:

- 4.1** Oferecer aos docentes que não possuem graduação (Pedagogia ou outras Licenciaturas) a oportunidade de formação em Instituições de Ensino Superior, públicas, através de Convênio, Bolsas de Estudos, Programas ou Parcerias;
- 4.2** Na falta de convênios ou parcerias com IES – Instituição de Ensino Superior e Universidades públicas, custear a formação de acordo com as disponibilidades orçamentárias e critérios de avaliação dos IES privados, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades da rede de ensino, em área compatível com sua função.

Meta 5: Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba e garantir a todos os profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino e formar 30% dos profissionais não docentes, para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

realização de cursos de graduação e ou pós-graduação na área compatível com sua função, mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ações:

- 5.1** Incentivar e colaborar para realização de intercâmbios em parcerias com IES – Instituições de Ensino Superior, Universidades e Governos Estadual e Federal;
- 5.2** Realizar convênios com IES – Instituições de Ensino Superior e Universidades públicas, para oferta de bolsas de estudos integral ou parcial;
- 5.3** Na falta de convênios ou parcerias com IES – Instituições de Ensino Superior e Universidades públicas, custear a formação de acordo com as disponibilidades orçamentárias e critérios de avaliação dos IES privados, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades da rede de ensino, em área compatível com sua função.

Meta 6: Propor a atualização e revisão, no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência do PMEI- Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o Plano de Carreira Cargos e Salários para os profissionais do Magistério.

Ações:

- 6.1** Eleger comissão paritária de profissionais do Magistério para subsidiar a atualização e revisão do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e acompanhar a sua tramitação e implementação;
- 6.2** Garantir que o ingresso na carreira do Magistério seja provido exclusivamente por concurso público.
- 6.3** VETADO

Meta 7: Propor a atualização e revisão, no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência do PMEI- Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, do Plano de Carreira Cargos e Salários para os profissionais não docentes da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Ação:

- 7.1 Eleger comissão paritária de profissionais não docentes para subsidiar a atualização e revisão do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e acompanhar a sua tramitação e implementação.

Meta 8: VETADO.

Ações:

- 8.1 Definir ações de acompanhamento das propostas dos Governos Federal e Estadual, em relação à remuneração média dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a implementar a equiparação de seu rendimento à média dos demais profissionais com escolaridade equivalente, considerando sempre o impacto financeiro desta ação;
- 8.2 Constituir comissão para estudo comparativo entre a remuneração média dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento à média da remuneração dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
- 8.3 Constituir como tarefa da comissão o acompanhamento periódico da evolução salarial, comparadas com a remuneração média dos profissionais com escolaridade equivalente, por meio de indicadores fidedignos.
- 8.4 VETADO

1.13 Financiamento da Educação

Meta 1: Garantir dentro das possibilidades orçamentárias a previsão de suporte financeiro às metas de todas as áreas, constantes neste Plano Municipal de Educação de Indaiatuba-PMEI, durante a sua vigência, nos Planos Plurianuais - PPA's, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDOs e Leis Orçamentárias Anuais - LOAs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Ações:

- 1.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do Parágrafo 1º do Art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 1.2 Monitorar e acompanhar as ações previstas no PMEI- Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, de forma a estabelecer previamente, cronogramas físico-financeiros para sua execução.

Meta 2: Ampliar e implementar mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação, para assegurar o rigoroso cumprimento do Art.º 212 da Constituição Federal; do Art.º 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN; da Lei 12.858/13 e da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação:

- 2.1 Divulgar os demonstrativos das receitas e das despesas, elaborados pelo Poder Executivo e apreciados pelo Poder Legislativo, discriminando os valores correspondentes a cada uma das Alíneas do Art.º. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, contando também com os dados fornecidos através de auditorias do Tribunal de Contas.

Meta 3: Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único do Art.º. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

Ação:

- 3.1 Garantir de forma ética, eficiente e democrática, a transparência na gestão dos recursos financeiros e dos dados sobre a educação municipal, aprimorando constantemente o sistema de informação;
- 3.2 Disponibilizar, na mídia eletrônica, os dados relativos ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e as receitas e despesas das Associações de Pais e Mestres - APMs, incluindo os recursos das transferências diretas as unidades educacionais, anualmente, para acompanhamento por parte da comunidade;
- 3.3 Fortalecer as instâncias de controle interno e externo, cujas competências devem ser ampliadas;
- 3.4 Implantar e aperfeiçoar os sistemas de informação com a ampliação das bases de coleta e armazenamento de dados, de forma a disponibilizá-los para os órgãos de gestão e controle e para toda a sociedade.

Meta 4: Garantir a implementação, no município, de projetos específicos para viabilizar o repasse de recursos do Tesouro Federal e Estadual tendo em vista o Custo Aluno Qualidade - CAQ.

Ações:

- 4.1 Incentivar parcerias, através do estabelecimento de convênios, para a consecução de projetos e obras de interesse do município;
- 4.2 Desenvolver estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública, em todas as suas etapas e modalidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 4.3** Adotar no prazo de 1 (um) ano da vigência deste PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, o conjunto de padrões definido pelo Governo Federal que deverá ser implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 4.4** Implementar o CAQ - Custo Aluno Qualidade, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 4.5** O CAQ – Custo Aluno Qualidade será definido no prazo de 2 (dois) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e, pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

Meta 5: Promover, gradativamente, a autonomia financeira das Escolas Municipais, para sua própria manutenção, com pequenos gastos e projetos que constem em seu plano escolar, mediante repasses de recursos a partir de critérios objetivos.

Ações:

- 5.1** Criar uma comissão para avaliação e proposição de projeto de lei específico que atenda a demanda de gastos emergenciais e de projetos nas unidades escolares, de maneira rápida e simplificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 5.2 Incentivar a gestão das unidades escolares a planejar, com a devida antecedência, os projetos e programas a serem desenvolvidos;
- 5.3 Promover programas de capacitação em prestação de contas aos servidores que tratam dessa modalidade e às entidades filantrópicas conveniadas.

Meta 6: Procurar, durante a vigência do plano, por outras fontes de financiamento, estabelecendo parcerias com a iniciativa privada e outras esferas de governo, para fornecimento de recursos financeiros e ou institucionais para o Sistema Municipal de Ensino.

Ações:

- 6.1 Estabelecer parcerias com Secretarias e Ministérios para a promoção social, erradicação do trabalho infantil e da pobreza, objetivando a maior frequência e rendimento escolar;
- 6.2 Estabelecer parcerias com o Ministério da Justiça para Educação de Jovens e Adultos em liberdade assistida.

1.14 Gestão da Educação

Meta 1: Ampliar a gestão democrática e descentralizada, em cada um dos níveis hierárquicos, com a participação e sob a fiscalização dos Conselhos correspondentes: Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CAE – Conselho de Alimentação Escolar, Conselhos de Escola e das Instituições Auxiliares, garantindo-lhes recursos e representatividade.

Ações:

- 1.1 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

- 1.2 Estimular que as escolhas dos membros componentes dos Conselhos sejam cada vez mais democráticas e representativas dos segmentos aos quais representam;
- 1.3 Garantir apoio logístico, tecnológico e de formação aos Conselhos instituídos;
- 1.4 Formalizar e executar as avaliações institucionais, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 1.5 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 1.6 Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como, efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos demais planos de educação;
- 1.7 Estimular, em toda a rede municipal de ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Meta 2: Garantir que os recursos materiais sejam utilizados de maneira eficiente, eficaz e efetiva, por todos os integrantes do sistema educacional.

Ação:

- 2.1 Propiciar formação específica e acompanhamento permanente aos gestores, para que a meta seja cumprida.

Meta 3: Criar mecanismos legais, no primeiro ano de vigência do plano, para incentivar e motivar a permanência de gestores em Unidades de Ensino, considerando a quantidade de alunos e ou a complexidade de atendimento, evitando a rotatividade e assim zelando pela qualidade da gestão.

Ação:

- 3.1 Constituir uma comissão paritária de estudos para avaliar e propor normas que instituem e regulamentem vantagens e ou gratificações para os gestores das Unidades Escolares, considerando as peculiaridades de cada uma delas, tais como número de alunos, características de acesso e de inserção.

Meta 4: Ampliar a utilização dos dados do sistema de avaliação para verificação da eficácia das políticas públicas em educação, dando transparência e publicidade a eles em segmentos midiáticos e aos interessados direta e indiretamente nessas informações.

Ações:

- 4.1 Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, as diferenças entre as médias das escolas da rede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 4.2** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Meta 5: Propor, durante o primeiro ano de vigência deste plano, a revisão do Organograma da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento Escolar, em atendimento ao PMEI - Plano Municipal de Educação de Indaiatuba e legislações vigentes.

Ações:

- 5.1** Constituir uma comissão permanente para revisão periódica do Regimento Escolar, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação-CME;
- 5.2** Constituir uma comissão para revisão do Organograma da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação-CME e após, para aprovação legislativa.

Meta 6: Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino e as gestões conjuntas dos municípios, através de consórcios, colegiados e ou câmaras intermunicipais e regionais, tendo em vista ações coordenadas.

Ações:

- 6.1** Acompanhar, através de Câmaras regionais ou estaduais, os programas e projetos desenvolvidos nos municípios, para desenvolver ações conjuntas;
- 6.2** Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 6.3** Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 6.4** Estabelecer parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como, instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

Meta 7: Ampliar a oferta de programas de formação do pessoal técnico em informação, estatística educacional, avaliação institucional, planejamento e gestão financeira.

Ações:

- 7.1** Criar, através do Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba-NFCI, oportunidades de formação específica em gestão para todos os profissionais envolvidos na atividade.
- 7.2** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.3** Instituir, em articulação com o Estado, os Municípios, outras Secretarias e Autarquias, programa de formação de professores e de alunos para promover e consolidar a política de preservação da memória do município.

Meta 8: Promover a regulação da oferta da educação básica, dentro da área de competência do município, pela iniciativa privada de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

Ações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 8.1 Regulamentar o processo de autorização para funcionamento das escolas exclusivamente de educação infantil, de modo a incentivar a qualidade da educação;
- 8.2 Proceder ao acompanhamento dos projetos autorizados, através de uma supervisão presente e atuante.

1.15 Qualidade da Educação: Avaliação

Meta 1: Articular ações para aprimorar o monitoramento da qualidade do ensino oferecido pela Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

Ações:

- 1.1 Garantir a aplicação do currículo nas práticas pedagógicas escolares;
- 1.2 Desenvolver instrumentos para induzir o processo de autoavaliação das escolas, a fim de aprimorar as estratégias de gestão no âmbito escolar;
- 1.3 Viabilizar metodologias eficientes e eficazes na aplicação dos instrumentos de Avaliação de Gestão da Rede Municipal de Ensino;
- 1.4 Monitorar a aplicação dos instrumentos de Avaliação de Gestão da Rede;
- 1.5 Avaliar e monitorar os cursos de capacitação oferecidos pela Rede;
- 1.6 Constituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Meta 2: Produzir e disponibilizar, até o primeiro ano de vigência deste PME, instrumentos de Avaliação para todos os níveis e modalidades de ensino.

Ações:

- 2.1 Aplicar avaliações periódicas para aferir a aprendizagem dos alunos e a qualidade do ensino oferecido pela Rede Municipal de Ensino;
- 2.2 Produzir indicadores de qualidade para orientar e direcionar as práticas pedagógicas;
- 2.3 Desenvolver indicadores com resultados específicos de avaliação para a Educação Especial;
- 2.4 Estabelecer metas de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino;
- 2.5 Divulgar periodicamente os indicadores de qualidade da Rede Municipal de Ensino, para todas as unidades escolares e para a sociedade, a fim de orientar as práticas pedagógicas e as políticas públicas.

Meta 3: Assegurar a utilização dos resultados das avaliações na prática pedagógica.

Ações:

- 3.1 Promover, no âmbito escolar e no NFCI - Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba, ampla reflexão a respeito dos resultados obtidos nas Avaliações;
- 3.2 Estabelecer um conjunto de medidas visando à melhoria da gestão escolar para reverter o quadro de índices insatisfatórios do ensino;
- 3.3 Promover maior relação entre os cursos de formação e os índices dos resultados das avaliações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- 3.4** Criar mecanismos para facilitar o monitoramento dos resultados obtidos.

Meta 4: Avaliar o Plano Municipal de Educação a partir de sua implementação.

Ações:

- 4.1** Acompanhar a implementação do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
- 4.2** Criar instrumentos de Avaliação, periódica, das ações descritas no PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba;
- 4.3** Tornar público os resultados obtidos nas Avaliações, no decorrer da execução do PMEI – Plano Municipal de Educação de Indaiatuba.